

A 2393

(675)

1870

P. P.

Furo de apthais
Da Cidade de Des
vau Capital do Rio
Grande de Santa Ca. Rio
Grande

Nº 13
Nº 1

Montano

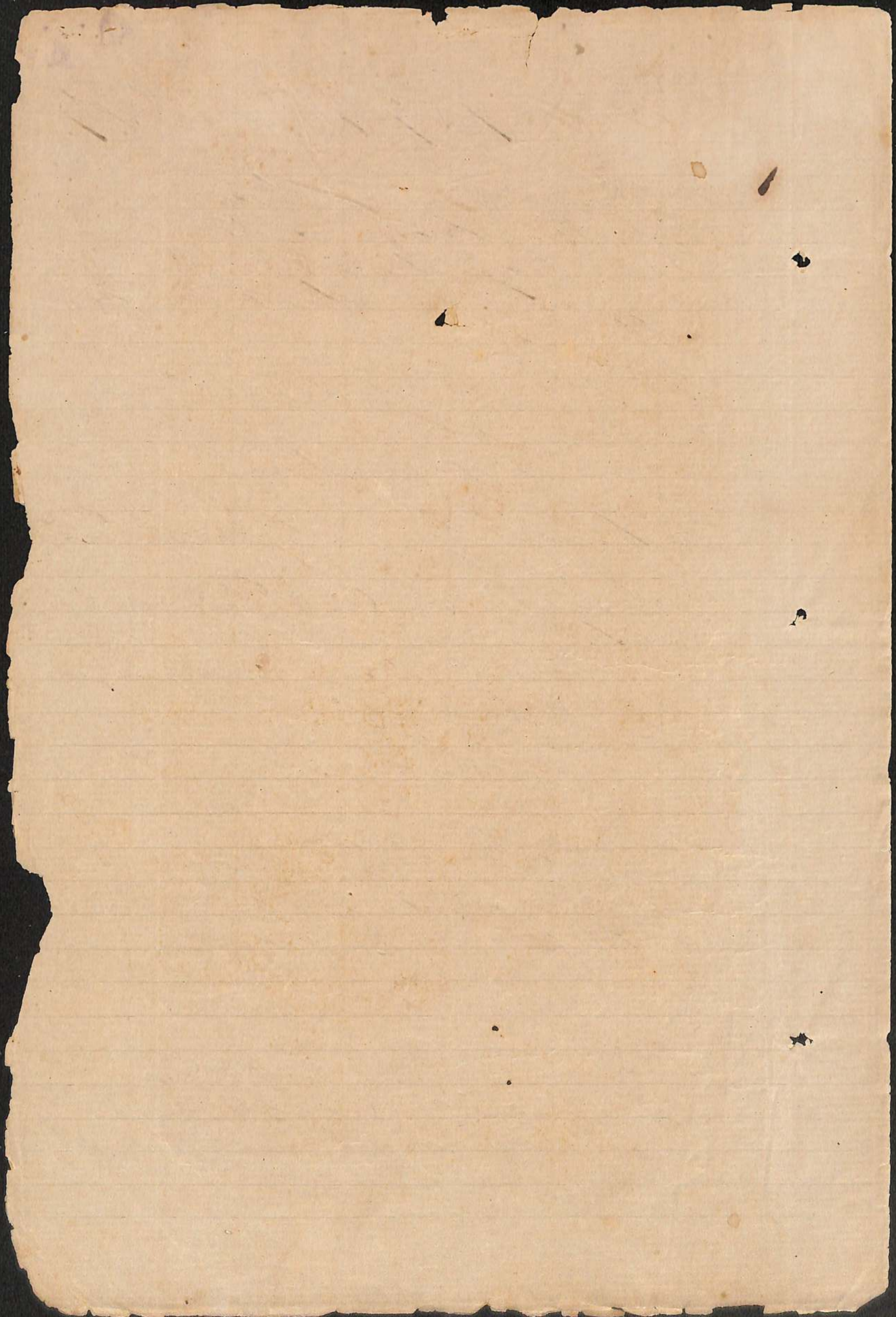
Anna Ignacia doctora

Joaquim da Costa Paes
Obr mance

Sutor nato - Demente, Curador seu filho
Luiz da Costa Paes

Actuaria

Uma Denaseamento e
nao furo furo furo
to e mil e cento e
setenta e oito Cidade de
Desvau e mais e outros, au
tas e mandado, que ao
Deputado de que se que pa
ce e mte thm. de actuaria
em Ciudad de Desvau, e mte
mte de apthais e mte



2
Cigadas Patricio e
guis Linhares, juiz de
aophas Trevis de
flutuam rancieis sur
ta cidade de Dourado
e em termos, na forma
Dadit

Made a qual guis of
ficial de justiça de
juiz an guis fadente
nho para citar, que
fende the rete a pman
lado inde por mim assig
nado, Dourado de a Dourado
rio d. Ribirao e ali
entim a fadente da
Casta de a Dourado, pmo
guis no pmo de oito dias
ninho a rete juiz de a
ghais pmo of a pmo de
muntarante Dourado
entim pmo fadente da
to de Dourado maltha e mmo
da Casta, e guis em pmo
sob pmo de pmo de
galter. Dourado de
Dourado de 1870. e ali
dal Dourado, e mmo
na e mmo Linhares

Culipico ter intimado
por Carta a fazenda de
Castro Fagundes. pelo
Contudo de Mandado
reitor de quem se encontra
em Deputado 1º de Maio
de 1870
R. do Conselho

e todos quantos Dixerem
de vossa honra e de justa
reputação, nem mais respo-
das a quem e feller
a parte que lhe tem; au-
tor sou que a clareza e dia
de yllustramento de sua
mãe e de fallar
em tutamto ou em elle
e quantos filhos ou netos
Dixerem que sejam seus
herdeiros; e ceto for
elle e deito juramento e for
permittido e feller, e
a clareza que sua mãe
fallar no seu nome e
elgato de seus irmãos
herdeiros. sou tutamto e
que Dixerem quantos filhos
e netos seus legiti-
mos herdeiros, e que sejam
idade utado e mudam-
ento de clareza no titu-
lo respectivo; de que le-
m isto auto que feller
muntamto e na bu-
na morar assigno a
seu raze feller Damascio
vid. e a clareza e de
clorais nuns e vuns

Simbros

Jos. Damascio Vidal

4

Teste do herdeiro

Em seguida ao presente
neste plei inventariante foi
dito e declarado assim
e de modo verdadeiro
por seus herdeiros pelo me-
mo seguinte.

Meus elle me
João da Costa Fagundes

Filho herdeiro

Levi da Costa Fagundes com
de mais de 30 annos me
em Ribeira ————— 1.

Bruto do Costa Fagundes
curado mais de 28 annos. — 2

João da Fagundes de 25
curado mais de 25 annos
fado em for Cabal. — 3

Francisco Fagundes mais
de 24 annos, curado em
si. — 4.

Meus filhos da felle
e da herdeira filha

Bernardo Lourenço

José Cabral, salteiro, de 14-
anos, Viuvez, mora em a
sua pai Manoel Cabral
1 em Ribeirão

Francisco Cabral salteiro 15 anos
2 Viuvez - São São

Maria Bernardina salteira 13 anos
3 Viuvez - São São

Ana Bernardina salteira 12 anos
4 Viuvez - " - "

José Cabral 10 anos de ed
salteiro - em a sua pai Manoel
5 Cabral - em Ribeirão

Ignácio Cabral 11 anos São São

Leopoldina Bernardina 10 anos
7 Viuvez - São "

Barilecia Bernardina 11 anos

Emergência Bernardina 9 anos

E quem por esta forma
me declaro e nam liado
nada evidencia de ser
divor; de quem para com

De Elvareo De mil. its entes
e ditada nesta Cidade de
Quilombo em 1.º de Janeiro, por
frente do fim De Asphas
Tevens Duffelente em nome
em a Cidadania Patrocinio Elva
grus Linhares. em foras
entregues notas antes em
a San. Capitulo notis; de
que faço nota tem. em
Nadal. Pede Elvareo em
- usen

Certificando intimado
de imutabilidade caber
a cargo Joazeiro De Costa
Fagundes, Lúcia De Costa Fa
gundes, Bento De Costa Fagundes
Dor, José Cabral, por causa
Adriana Mathor, e a frei Victor
também por causa de sua mulher
e em nota José Cabral, Ben
cino Cabral, Maria Bern
Pina e Maria Bernardina,
e a notario neste Dito e do mu
nicipio e Juiz Manuel Ca
bral; igualmente ao cura
Deo geral dos Asphas e ad
regado. Camillo Gonçalves
De Alvim, catolico, fido em
Luz de despois nota sob nome
Bernardina. Dito 12 de Mar
ço 1870
Nadal. Pede Elvareo

6

Termo de audiência e lau-
ração de mandados

Aos Quatro dias do mez de
Março do mil oitocentos
e setenta e oito Cidades de
Porto em audiência pu-
blica que na sala d'ellas
formado estava a as justas fac-
tas e seus procedimentos e juiz
do Officio de Juiz de Supple-
to em exercício o Excmo.
Patrício Marques Linhares,
em elle pelo annuo a ha-
ver nomeado foi a eleição
a citação feita a as inter-
ditos no presente inventario,
e que sendo tudo visto e au-
do pelo juiz e este informado
do fi do citação e dos termos
mandados que foram assigna-
dos e sendo pelo official de
justiça Lucas Rodriguez de
Souza, ordenado de prezados, os
Leuques de empromettere mui-
to e Custos geral para
pelo o adjuvante Candido
Jorge Alves de Oliveira, e por
ella foi visto que se lançasse
pelo a validação em favor
Rodrigo da Silva Junior, e
Domingos Francisco de Pa-
sados, e foi a validação

Por quem não comparecerão, lar-
vando de seus irmãos, e ordenam
que fossem notificados para
comparecimento; do que para con-
ter-lhes este termo de audi-
ência extractado da carta
que por limboanca tomou na
protaocala e a quem lance por
extremo. Eu Uidal Pedro
clero dos senhores de Aylhas
e senhores.

Carte piao ter introm
do por carta aos senhores
D. Antonio Barroso de Noron
ha e f.º Rodriguez D.º
m.º f.º, de g.º m.º d.º f.º
D.º Antonio 18 de eff.º de
1870. Vidal P.º de g.º m.º d.º f.º

François Desjardins

e los nove Dias Do my Destino
 Ca mil acto entre e situado
 muito e de dade do Destino no
 o my entre os dias do Destino
 no entre os dias do Destino
 joim de aspheros primos de
 glante no seu circo e de
 fimo de e de
 abunde em de de de

Termo De avalamento do
bens e seus avaliações

Aos vinte e nove dias do
mês de abril do mil e oito
centos e setenta e sete a Cidada
de Curitiba em o meu cado
nos Conspirações as avalias
ções resumidas e firmadas
por Damiano Rancino De
Bomfim, e por Rodriguez
Da Silva Junior, e por elles
foi lido e declarado que
tinha visto e examinado
todas as suas pertencentes a
este inventario, que elles por
a presentado; e por isso por
claro a avaliação seguinte
a saber.

Caras
N.º 1. Uma moeda de ouro
a la virreia de São Paulo no Reino
constituido de pedras e cal por
600000000000 mil reis

N.º 2. Uma outra moeda de
ouro também no Reino, cons-
tituida de pedras e cal por
400000000000 mil reis

Caras de seguinte

N.º 3. Uma coroa de ouro
de 500000000000 mil reis
950000000000

8
Transporte ~~~~~ 1:055000
Nº 4 - Terra com echeita
de lito, e de miquinho de fazer
ferrugem por conta e quitanda
mil reis ~~~~~ 140000

Terras
Nº 5 - Contem onze braças de
terras no sitio da vinha, no ribei-
rao, que fazem frente ao rio, e for-
mão um terço de foz do Rio de São,
estendendo pelo lado de Leste em
terras de Francisco José de São. Chão de São
terras com mato
estando de
Leste
e pelo lado de Este em ter-
ras de, e de terras de e de
mil reis a trinta e dois mil
reis a braça todas ~~~~~ 3:552000

24
Nº 6 - Esparte e tres braças de
terras nas areias do mar, que
fazem frente no travessão
geral e fender ao travessão
das fazendas, estendendo pe-
lo lado de Leste em terras de
Francisco Pereira da Silva,
e pelo lado de Este em terras
de Pedro de Almeida, a vinte mil
reis e de uma braça e
todas ~~~~~ 1:260000

Nº 7 - Quatro braças de ter-
ras nas mesmas areias, que
fazem frente no travessão, e
~~~~~ 6:000000



610474000

Transporte

fronte no traçado Da fozinha  
em fundos em terras De Mathias  
Martins, e tomados pelo Sul  
em terras De Ignacio Martins  
Linhens, e pelo Norte em ter-  
ras De Ignacio Pissin Da Silva,  
a sete mil e seis alqueires.  
2600000000 e vinte e seis mil e

Nº 8 - Terreno triangular De  
terras no campo, que faz  
fronte em terras De Pissin e ha-  
nach Dos Schreiner e fundos  
em terras De Emanuel e ha-  
nach. por vinte e cinco mil e

e Noventa

8 Nº 9 - Terreno matado e arvoredo  
fazendas de monte do engenho  
de fazenda apucarana por vinte  
e oito mil e seis

Nº 10 Terreno favela De cabre de apu-  
carana apucarana a sulidade por em  
2000000000 e vinte e seis mil e

Nº 11 - Terreno favela mais de  
cabre de favela garapa por  
3000000000 e vinte e seis mil e

Nº 12 - Duas favelas para apucarana  
54760 e pataca cada uma de cada favela  
610474000



Tramunte

6.313.8760

3a

Nº 13 - Osmo de engenho  
de feno farinhu por vinte  
mil reis

20000

3a

Nº 14 - Sem feno de engenho  
de feno farinhu  
por mais futuramente por dezoito  
e quatro mil reis

18000

3a

Nº 15 - Sem feno de quatro  
feno por trinta e cinco mil

35000

Nº 16 - Sem carro novo qua  
ranta dezoito e cinco mil

50000

Nº 17 - Sem Cito usado trinta  
mil reis

30000

Nº 18 - Sem paiol de lator fa  
ranta futuramente a cada da  
vivenda trinta mil reis

30000

Nº 19 - Sem miza grande de far  
lar por quatro mil reis

40000

Nº 20 - Sem Cito mais rebaper  
tos mil reis

30000

Nº 21 - Sem Duro =  
Sem Cito ja muito rebaper  
por tres mil reis dezoito e cinco mil

20000

Nº 22 - Sem carro pequeno mil

10000

6.352.8760



65524/60

## Transporte

- 20000 N° 23 = Hua cano pegado da is mil
- 60000 N° 24 = Hua cano a calçada por seis mil
- 15000 N° 25 = Hua cano de ouro em sua imagem mil
- 25000 N° 26 = Hua cano de ouro em sua imagem mil
- 30000 N° 27 = Hua cano de ouro em sua imagem mil
- 20000 N° 28 = Hua cano de ouro em sua imagem mil

## Canas

- 30000 N° 29 = Hua cano de ouro em sua imagem mil
- 30000 N° 30 = Hua cano de ouro em sua imagem mil
- 16000 N° 31 = Hua cano de ouro em sua imagem mil
- 30000 N° 32 = Hua cano de ouro em sua imagem mil

## Rocas

- 90000 N° 33 = Hua cano de ouro em sua imagem mil
- 70000 N° 34 = Hua cano de ouro em sua imagem mil
- 40000 N° 35 = Hua cano de ouro em sua imagem mil

## Gado

- + 80000 N° 36 = Hua cano de ouro em sua imagem mil
- 30000 N° 37 = Hua cano de ouro em sua imagem mil
- 30000 N° 38 = Hua cano de ouro em sua imagem mil
- 20000 N° 39 = Hua cano de ouro em sua imagem mil
- 20000 N° 40 = Hua cano de ouro em sua imagem mil
- 10000 N° 41 = Hua cano de ouro em sua imagem mil

## Veras

N° 42 = Amutade de um ouro em sua imagem mil

70000 por um mil mil

65524/60

3



Transfente

7:226/760

- N° 43 - Amutade De uma casa  
na de nome forajo rilha, e a  
auto mutada Liberta a puto m cento  
e em cento mil reis 150000
- N° 44 - Hum escravo De nome Pedro  
de boa idade auto entre mil 80000
- N° 45 - Hum Coto de nome Victor <sup>(criança 35 annos)</sup> auto entre 80000
- N° 46 - Hum Coto pardo De nome tambem  
Victor auto 1/2 de idade auto entre 80000
- N° 47 - Hum escravo De nome Camelo  
for. quinhentes mil reis 50000
- N° 48 - Hum escravo De nome Maria forda  
for auto entre mil reis 80000
- N° 49 - Uma ota criada De nome  
Euzema a Rida quaticento 40000

11:476/760

E como ndamais  
foi apresentado pelo inventar  
vidente Porao e orali d'ous  
for fmda a avaliacao; segun  
cano etc. temo que insignos or  
avaliados. En Nittal Pedro  
Morais morrao de d'ous  
um

José Rodrigues da S. Junior  
Damasio Fran.º de Rezende



Termo Da Declaração de  
inventariação, Das Divi-  
das Especies

Mor Pais Dias De um De  
Moço De mil oito centos  
e setenta e oito Cidades do  
Distrito de um e um e um  
Compraram o inventari-  
ação Caber De Casal  
João da Costa Figueira  
Das e em elle foi Deu que  
o seu ratinho cural é de  
Deu porventura De Deu  
imprudente para a compra De  
travessas que de cada um  
inventariado, a saber.

Off. Ignacio Antonio Da  
Silva por um Deu a fins  
a quantia de 1:581\$300 res em 24,  
De outubro de 1869, e fins que  
retr. Deu de 948 800, foy a total  
Da quantia de um cento e seis  
centos e setenta e seis mil e cem  
1:676\$160 e setenta res

A Humberto Da Costa, a quem  
100\$ e um De um mil res

A Santo Antonio, a quantia  
12\$ e um De um mil res  
1:788\$160 e setenta res  
E quem



esta forma tenho De clarear  
as Dividas do seu extincto  
caval; do qual tenho este ter-  
mo, que foy instantaneamente  
nao poder receber afigura  
a seu rogo, foy Damasco  
Redol. Eu Redol De  
du clarear mais a de  
phas e morri

João Damasco Redol

Termo De encerramento  
pronto..

Comseguida de termo me-  
ri e deffor pelo inventario  
ante foy Deito e De clarear  
Do qual tenho Deito a seu  
phas todas as hias De seu  
extincto caval, afigura co-  
mo De clarear as Dividas  
do mesmo caval Deito adire-  
das fannos do mesmo caval  
e deffor instantemente Deito  
can De receber algum can  
e foy logo que chegou  
ao seu conhecimento, ou  
que por isto invena nas pe-  
na De negado e perjurio,  
cujas De clarear e prontos



e protetto Jay O. banco Da  
jornamento portado no auto de  
inventario; do que foy para embu-  
lar no roto tempo, e que foy  
inventariante nas bulas  
reservas assigna a seu  
razo. foy ad. Camareiro  
Miguel. de Lidal de  
de glorias menos da  
phas e...

João Camareiro Lidal

inventado

Os emissores de um  
De mais de qual auto emito  
e inventado no auto de Lidal  
de Deitor em um em con-  
tino, foy inventado a es-  
ta auto de inventario dos  
inventarios. Francisco Cabral,  
e Manuel Cabral, em  
adventado de um; do que  
em roto tempo. In Li-  
dal de De glorias em  
vai de asphas em







*[Faint, illegible handwriting]*

*[Faint, illegible handwriting on aged paper]*



M<sup>to</sup> Sr. Juiz de Agulhas

Se Manoel Francisco Cabral, tu-  
to nato de seu filho, João,  
Francisco, Maria, e todos, João,  
nascio, Leopoldina, Paulina e  
Edmundo, todos herdeiros neta da  
fallecida Anna Ignacia Costa  
cimentu, que se tornou a puer-  
da por esta juizo cincuenta e do-  
ta, que se tem o obito segurado a  
v. que para pagamento de seus  
della filha e a segun dada. Desem-  
ve traça de terra no sitio da  
vivenda, comprehendendo a  
casa de moradia do mesmo  
o qual, que se não havia de-  
do para moradia de sua falle-  
cida e a quando se casou com  
o sup<sup>to</sup>, e uma pequena mesa, e  
no caso que não se segun dada  
a terra e casa pedidas, segundem-  
tao que se lhe dá o braço de terra  
no lugar denominado e terras.

Justiça acordada por me<sup>to</sup> Sr. Juiz de Agulhas  
o caso de da justiça em - P. 4  
atendido como fado de D<sup>to</sup> Sr. Juiz de Agulhas  
justiça. De termo 6 de Junho de 1888.  
do Juiz de Agulhas de 1888. José de Agulhas  
M<sup>to</sup> Sr. Juiz de Agulhas





Conclma

[illegible]

Pigão o interceptador sobre a avaliação  
edificação dos bens, e dividido por  
os. Restos 7 de Maio de 870  
Henz.

Date

[illegible]



do que faco voto termo. Eula  
dal Pido e moras moras  
De Oyscha e moras.

Junta de

da Ommunidade de  
da e mais de mil eito e mais  
e oitenta e mais Cidadãos de  
Lima em o nome e cartão fac  
co junta de a estes autos  
1º da petição que adiante  
seguir; do que faco voto  
termo. Eu Nidal P. de O  
ras moras de Oyscha e moras.









15

Offm. Sr. Juiz de Cythar

Pagaram Da Costa Taguella, viu-  
va e inventariante do bens que fi-  
zeram do seu extinto casal, por  
fallecimento de Antonio Guacir  
da Costa e outros, que achando-se  
em inventario no termo de pa-  
yem se a partilha, vem requerer  
a V. S. que para sua meação se  
faz lançada, os bens seguintes:  
o terreno Pedro sob. n.º 44, ara-  
brado por 800 toas; Terreno de  
nome Victor n.º 45 - 800 toas; ca-  
sa n.º 1 - 600 toas; e Cano n.º 16 - 500;  
e junta de bois n.º 36 - 80 toas; e junta  
de bois n.º 38 - 50 toas; e tabuleira  
n.º 40 - 20 toas; e uma Egão n.º 41  
10 toas; e bens n.º 33, 34 e 35 -  
200 toas; 40 lb. de terra n.º 5 no  
centro entre os lideiros do aspa-  
n.º 280 toas; 20 lb. de terra n.º 6 na ex-  
terna de Leste - 400 toas; e Tri-  
angulo n.º 8 - 25 toas; e Cano  
n.º 29 - 30 toas; e Cano n.º 34 -  
16 toas; a quarta parte do Ran-  
cho n.º 32 - 14.500; e 3.ª parte  
do Rancho do Engenho n.º 9 - 10 toas;  
e forno n.º 10 - 50 toas; 18 fo-



formas n.º 12 - 5 f.º 60; Alvea  
 parte do monte esculpto n.º 13 - 6.666;  
 A.ª parte do forno n.º 14 - 2 f.º 334  
 A.ª parte do forno n.º 15 - 1 f.º 333;  
 1.º Canal n.º 18 - 30 f.º; e Muro  
 n.º 20 - 3 f.º; e Bacia n.º 21 - 2 f.º;  
 Canais n.º 23 e 24 - 8 f.º; e  
 Cadáveres n.º 26 e margens n.º  
 27 - 5 f.º; 1.º Tach. n.º 28 - 20 f.º;  
 metade do Cerrado n.º 42 - 100 f.º  
 a metade do Cerrado n.º 43 - 150 f.º  
 e a parte do Cerrado, p.º 80 f.º;  
 e as partes do Cerrado e Supp.

Junta e não autorizar  
 na occorrido da quitação  
 ser attendido como se  
 for de justiça. P. A. N. se designa  
 Mestre 1.º de Maio a partir de  
 1870 e a seguir as q.º

P. R. M.

Curitiba, 12 de Maio  
 de 1870.

A cargo de  
 P. A. N.





Certifico ter intimado a  
militante cabeca De  
caval fagum De Costa  
Fagundes, Luis Da Costa Fag  
Lindes, Bento Da Costa Fagun  
Des, faguma Ignacia e Proci  
ex Ignacia no fuma Des seus  
mar dos, e as ntes fari Ca  
hal, Banerico Cabral, e Ma  
na Bernardino e nome Por  
moldur, presentes e tambem  
ao trator mato Outes e flos  
e seu pai Manoel Cabral,  
a todas para serem sabo a  
Quinipcas e cavaliceas  
Des hui no presente mi  
nuto. Deutero De  
de 1870

Vicel Pedro e Ma



Termo De Declaração  
do Inventante

Nos quatro dias do mez  
de Junho de mil e oitenta  
e setenta e oito a cidade  
de Portão me e meu cunha-  
rio comparecer a inventa-  
mento foyam Da Costa  
Fagundes, e por elle foy di-  
ta Declaração, que se em-  
ferra em adempçar e  
a ratificação dos seus cum-  
plos e acatados no pre-  
sente inventario, e que  
nada tem a reclamar,  
deger para emter foy  
este termo, que foy in-  
ventariante mai foy  
escrever a foy a seu  
razo e foy a foy a foy  
Rodal. Da Cidade de  
Portão e foy a foy a foy  
e foy a foy a foy a foy

Antonio Augusto Vidal

Termo De Declaração  
do herdeiro do Inventante  
Fagundes

Nos quatro dias do mez  
de Junho de mil e oitenta e  
setenta e oito a cidade  
de Portão me e meu cunha-  
rio comparecer a inventa-  
mento foyam Da Costa  
Fagundes, e por elle foy di-  
ta Declaração, que se em-  
ferra em adempçar e  
a ratificação dos seus cum-  
plos e acatados no pre-  
sente inventario, e que  
nada tem a reclamar,  
deger para emter foy  
este termo, que foy in-  
ventariante mai foy  
escrever a foy a foy a foy  
Rodal. Da Cidade de  
Portão e foy a foy a foy  
e foy a foy a foy a foy



13  
e de tanta muita Cidade do  
Porto em o meu sauto,  
em francos e herdeiros de  
da Corte Pagada, e por elle foi  
Cito e de clorado, que se  
enfirma com adiversos  
caracteres dos seus  
ptos e avalidos no presente  
insentimento, e que nada tem  
a reclamar, do que para  
contar lano este termo, que  
foi herdado nos seus  
afugados e seu rogo. Doutor  
Manuel de Sotomayor Alidal Pedro  
e herdeiros de Affonso  
e herdeiros

Manuel de Sotomayor

Termo de Clorado de  
herdeiros de Affonso

Em segunda do termo  
e supran, em francos e her  
deiros de Affonso por caber a  
seu snatado, e por elle  
foi Cito e de clorado, que  
se enfirma com adiversos  
e avalidos dos seus  
criptos e avalidos no presente



mutar, e que nada tem  
a revelar. De que sem  
contor lano este tempo, que  
pelo huido me saber sem  
sem afugir a seu sagr  
João Damasceno Vidal. Rulci  
dal Pedro e Maria unidos  
Da Saphia e Maria  
João Damasceno Vidal  
—

Termo Da Declaração da  
Cem. Lm. Da Costa Fagundes

Aos quatos Dias do mez  
de julho De mil oito cento e  
setenta e neta Cidade de Porto  
em omni castro, compareceu a  
hido Lm. Da Costa Fagundes  
em represente sua Vta e de  
claração que se conforma  
em Lm. e p. e de clara  
ca, e de e a vta e de  
Lm. e p. e de clara  
na p. e de e de  
Lm. e p. e de clara  
que lano este tempo, que  
afugir a seu sagr. e  
dal Pedro e Maria  
e de e de  
Lm. da Costa Fagundes



Paratudo

E por quatro Dias de miz  
 De fults. De mil oitenta e  
 Setenta mil e oitenta e Quatro  
 mil e oitenta e quatro, por f.  
 Deigo faco paratudo a vobis  
 antes da fultura qm a  
 vobis segun de qm faco  
 vobis ten. In Notat. Pe  
 Mo e lleras vns De qd  
 cum



1840

My dear Mother  
I have just received  
your letter of the 10th  
and was very glad to hear  
from you. I am well and  
hope this finds you the same.  
I have not much news to write  
at present.

I have just received  
your letter of the 10th  
and was very glad to hear  
from you. I am well and  
hope this finds you the same.  
I have not much news to write  
at present.

I have just received  
your letter of the 10th  
and was very glad to hear  
from you. I am well and  
hope this finds you the same.  
I have not much news to write  
at present.



Almo. Sr. Juiz de g. haas

Po' José Victor, por cabeca de sua  
suppelle. Francisca Anna Da Con-  
ta, que achando a f.ente p.ira  
apreciar o inventario do bens  
delle p.eiros f. fallimento de  
sua sogra e Anna Guacira de  
suppelle, e como estje em  
inventario proximo a partilha,  
sem por p.ira o d. p.ira. f.udi o b.  
que para pagamento da legiti-  
ma de sua p.ira. se p.ira levando  
os bens seguintes = Sericula de  
nome Eugenia, descrita no in-  
ventario sob n.º 49 - 400 tocos; 1  
canoa grande de dai remos sob  
n.º 30 - 30 tocos, 1 cordão de ou-  
ro sob n.º 25 - 25 tocos; 15 lb. de  
tiro na areia do Margro-  
so sob n.º 6 - entomando com o  
leiteiro Bento da Costa Tague-  
do, e o maior g. do produ. e ha-  
na terra do m. do da vivenda  
extremando com Maria Rita,  
digo do braço de André Gama



André Gomes Vieira: Mente  
Livre))

Vos autos, para  
ser attendidos. como  
for de Justica. do  
terro de Julho 1870

Rodr. Vaz

E. M. A.

Ditamos, 4 de Julho de 1870.

Chogo de Supp. & Aug. Vioz





# Officio Juiz de Orphão

Diz Bento da Costa Fagundes, herdeiro  
no inventario que se está procedendo neste  
juizo, Ser bens que ficaram por fallacim.  
De sua mãe, Anna Ignacia do Nascimento.  
e Como o inventario está proprio a proceder,  
a partilha vem o Supp.<sup>o</sup> pedir a V.<sup>o</sup> se lance  
em pagamento de sua legitima o seguinte:

Um Crisculo de nome Camillo avaliado  
por quinhentos mil reis, (500,000\$); oito bra-  
ças de terra no Cito da Virinda que estremo  
pelo Leste com as q<sup>as</sup> tocar a herdeira Tran, a  
32,000\$ abraço, todos oito p. duzentos e cincontas  
e seis mil reis, (256,000\$); oito ditos nas arvo-  
res mad grossas, a sete mil abraço, todos oito,  
por cinquenta e seis mil reis, (56,000\$); a ter-  
ceira dos Engenheiros e seus pertences. assim,

e os autos & ser attenciosos. Da V.<sup>o</sup> assim the  
Como Joz de Justica  
Dezeto 4 de julho 1870. Opiro -

Rado Fagundes

E. R. Me.<sup>o</sup>

Dezeto 4 de julho de 1870

Arq<sup>o</sup> de Supp. e p<sup>o</sup> de n<sup>o</sup>is e Aug<sup>o</sup> Vioz









M<sup>mo</sup> Sr. Luiz da Silva

Pelo Sr. Luiz da Costa Tagim, que  
destando-se por este juiz a pro-  
ceder o inventario do bens que  
ficadas por fallecimento de sua  
Obriga. Sr. Quacinto Costa  
mento, e q<sup>ue</sup> se acham pertencendo  
as partesilhas, vem por isto o  
Supp<sup>te</sup> pedir a Sr. Juiz para se  
governar de seu legittimo de-  
reito dados o bens seguintes:  
Uma parte no Sengho de  
parinha e outra no Sengho de  
carrax, aruitade as formas  
de aruitade, descrito sob n.º 11;  
1 carro sob n.º 14, 18 lb. de turo  
no sitio da vivenda na extrema  
de Lente; 18 lb. de turo na area  
do mar grosso - descrito no  
inventario sob n.º 4, 1 caixa  
preta, aruitada p<sup>or</sup> 11 lb.  
um quinhão na Rancho de  
carrax e mais 3 lb. de turo  
descrito no inventario sob n.º 6;  
e mais terras

P. A. Silva



amim de aq[ue]sa em favor  
regrada; do q[ue]

atos autos para ser attendido como for oportuno

Dezto 4 de julho 1870

Raulo Fagundes  
Luz da Costa

P. R. H.  
July 1870.  
Fagundes





M. Sr. Luiz de Céspedes

Seja conhecido Antonio da Silva  
morador na Freguesia de Ribeira  
que sendo o herdeiro e executor  
do casal de Joaquim da Costa e Agnês  
da quitação de um conto e trezentos  
e vinte seis mil seis centos e dezasse-  
te reis (17260517) de principal e  
premius vencidos até 24 de julho cor-  
renti, e por que o viúvo Cebolin da  
casal Joaquim da Costa e Agnês  
está procedendo ao inventario que  
o supz. quer em partilha de seu pa-  
ramento a sua divida, ou vindo se  
aos interessados. pelo que

Pagos os interessados J. da Costa e Agnês  
Quem 24. Junho 1816 affirma e que  
Cebolin da Costa

J. R. N. e

Teste de J. da Costa e Agnês

Quem 24. Junho 1816 affirma e que





Adivida do Supp.<sup>te</sup> é verdadeira,  
e não me oponho ao seu pagamento.  
Rio de Janeiro 5 de julho de 1870

Atrogo do Sr. João da Costa Fagundes  
João Thomaz da Costa

Adivida do Supp.<sup>te</sup> é verdadeira e não me  
oponho ao seu pagamento em firmeza do referido  
menor prazos a seguir assigno. Rio de Janeiro  
5 de julho de 1870

Luiz da Costa Fagundes

Adivida do Supp.<sup>te</sup> é verdadeira e não me  
oponho ao seu pagamento. Rio de Janeiro 5 de julho de  
1870 Atrogo do Sr. Bento da Costa Fagundes  
José Luis Corrêa de Azevedo

Concordo com o pedido do Supp.<sup>te</sup>  
por ser justo. Rio de Janeiro 5 de julho  
de 1870

Atrogo do Sr. José Viçoso

José Reis da S.<sup>a</sup> Junior

Confermo-me com as  
respostas supra. Des-  
terro 13 de julho de 1870-

Alvaro de A.  
Comandante da S.<sup>a</sup> de A.  




Amo Sem' fuis de Orythaus

Dez Umbelina de Corta, que sendo  
Arreitor o extinto Caral de Joaquim da  
Corta Fagundes, da quantia de Cem  
mil reis, proveniente de Dinheiros de  
empréstimos, como consta da Declara-  
ção de inventariante no inventario res-  
pectivo, e porqu' ctejo proq'ins a par-  
tilha, quer a Supp.ª, que com respeito  
aos interessados e Curador geral do Or-  
phan, seja esta junta do inventario, p.  
na occasia da partilha dar-se paga-  
mento a Supp.ª, pelo que

Com a resposta dosm. P.º J.º assm.º e Superio-  
res interessados, junta de ass-  
natos. De termo 6 de Julho 1870

Prado Fagundes

C. N. Me.º

De termo 4 de Julho de 1870

Ang.º da Supp.ª e 4 mil reis ang.º Vidal





Supp. Sim? Juiz de Ophthas

For ser escata a divida pedida  
Concordo. Com o seu pagamento.  
Porto 6 de julho de 1870

Orango do inventariante Cabeça de  
Coyol, Joay Galento Fagundes.  
Antonio Aug. Nidof  
Esta Curadoria conformo-  
se com a resposta supra.  
Porto 13 de julho de 1870.  
O seu orgal  
Comandante J. d'Almeida

Porto  
As embaixadas de myz de  
Algoz de mil auto emta e  
Actuata muto Cidade do  
Distrito m e m e castais,  
faca utos autos em mudo  
de l'embargos al Quo. Ophthas  
o ad'ra. Cande de l'gm  
salvado Por Almeida, de qm  
pare este termo. In l'co  
d'el Pedu ellosas mudo  
de Ophthas e mudo  
R. 3/000



Indague no Ribeiro sobre  
o Curador Leão da Costa  
Fagundes, filho do demente  
João da Costa Fagundes, e  
consta estar o filho em terra  
firmes

P. A. do g.  
não aparece

Tutoria do Sr. João Cabral  
mora no Camboá com  
São José

Caracci vent per l'ital 8 1/2  
Gen se Nord 40 Sman 10

Quædam in hac regio de his q<sup>ue</sup>



estes calculas =

em 1835 este 76 annos  
a. 6. sua recente appareição?

meta... 1835-

" ... 76 annos

as ... 1759-

o 4.º nascu o 4.º filho. Que  
estar 56 annos.

mero prefazem 7. Regemta-se



Por parte dos menores men-  
rados, conforme me com a di-  
criscao e avaliacao dos bens.

Bisquiro que se faça a legiti-  
ma dos menores em bens de-  
rair.

Dito de São Paulo  
de 1870

Ante mim  
João de Deus

Data

Ante mim João de Deus de  
cigito de mil e oitenta e  
setenta e oito e da cidade de São  
Paulo em o meu costume por por-  
ta do Escrivão geral dos su-  
phos e a seguinte Causa  
Joaquim de Almeida, me po-  
rao noutros atos antes em  
o seu for e supra de que  
faço este termo. Eu João de  
Deus escrivão uns a asphar  
e uns.

Conclusão

Em seguida faço este termo  
em ellos ao juiz de asphar  
terras supplemte anexas  
e a cidade de São Paulo de  
dizerem face este termo. Eu João  
de Deus escrivão uns de  
asphar e uns (H. S.)



Proceda-se a partilha, atenuando-se a petição de fl.<sup>15</sup> e dando-se-lhe nas terras descriptas sob n.<sup>o</sup> 6, vinte e sete braças; ao pedio de fl.<sup>19</sup>, quinze braças; e ao pedio de fl.<sup>20</sup> de se-  
lhe vinte e humas braças de terras sob n.<sup>o</sup> 6. Satisfacção os pe-  
didos de fl.<sup>12</sup> e fl.<sup>13</sup>, sendo este ul-  
timo na extrema de Leste.  
Outrossim faça-se pagamento  
as devidas passivas. Dester  
ro 6 de Agosto de 1870

Prado Pariz

Data

Am. Aos Dias do my O e ferto  
De mil e cento e setenta e oito e  
Quar do Dintem e um e cento  
for parte do juri de apchaio for  
ojo tucum suppleante em rancu  
do e Cidadão fado do Prado Pa  
nos em fado intrigues uter a  
tes Com e seu Duplecho supno do  
gem fado e de tempo em lidoal  
Poder e luras nuncas de apchaio  
amorari



Certifico ter intimado por  
 carta ac inventariante João  
 Gomes Da Costa Fagundes, e ao  
 Redondo por Proctor Cabral, e  
 por Proctor por cabem a suas  
 mães, Bento Da Costa Fa-  
 gundes Lins Da Costa Fagun-  
 des, e ao Proctor do asphar  
 Manuel Francisco Cabral, e  
 em suas fmeas e outros ge-  
 nral do asphar e Adriano  
 Condado Ymcatim Chali-  
 rena, a todas para serem  
 seguras as partilhas do  
 presente inventario, e ao fa-  
 to da do officio e Capitulo  
 João e Marcos Da Silveira,  
 para preceder as medidas  
 do inventario. Desteres  
 e o esgato de 1870.

João da Costa Fagundes



Auto Da-partilha

Amo Dnssissimo Dnss  
do Senhor Jesus Christo de  
mil e oitenta e sete e setenta e  
oito Dnss De miz De agosto  
de oito annos, nesta Cidade  
do Distrito em casa de  
muro de juro de asphas  
terreno supplantado em miz  
cicio e Cidade de Juss do Dn  
de Juss, aonde em miz  
De asphas a barro miz.  
Juss miz e miz a miz pre  
sente o praticado de officio  
e Capitulo Juss miz Dn  
de Juss, o seu Dnss que  
De Juss de miz miz de miz  
officio procedem a praticado  
no miz miz miz, De miz  
miz miz em o Dnss de miz  
Juss de miz, o seu asphas miz  
miz miz de miz miz miz  
miz miz miz miz miz miz  
miz miz miz miz miz miz  
miz miz miz miz miz miz  
De Juss o miz miz miz

Prado Faria  
João Narciso de Faria

Wm. Douglas



# Exordio da Partilha.

Monte mór = Somma o partido to-  
dos os bens constantes de folhas sete  
versos a 12, e achou importante a quan-  
tia de oitenta e quatro mil e cento e  
setenta e seis mil e sete centos e  
setenta e seis reis, como que manda o A. mór  
saber. Divida parva = 1.º 416176.  
mas o partido que se divide  
parva, constante de folhas  
de versos, vinte e dois e vinte e  
achou importante a quantia  
de oitenta e quatro mil e cento e setenta e  
seis mil e seis centos e setenta e seis  
reis, como que manda o A. mór  
saber. 2.º 838161.  
Se ha mais o partido que se  
divide esta quantia. Divide  
parva ficando sendo o monte me-  
nor da quantia de nove centos  
e seis mil e setenta e seis mil e  
setenta e seis reis, como que  
manda o A. mór saber. 3.º 963814.  
partido que a arrecadação do vinho  
inventariada em cahier de camp  
importante na quantia de oitenta e  
quatro mil e cento e setenta e seis  
mil e setenta e seis reis, como que  
manda o A. mór saber. 4.º 819408.  
o partido que toga de hys  
moraes de um Lordio fith  
a quantia de nove centos e  
setenta e seis mil e cento e setenta e  
seis mil e seis reis, como que manda  
o A. mór saber. 5.º 963814.







Haverá mais em seu pagamento  
 de um dinheiro de república do  
 herdeiro Luiz a quantia de trinta  
 e nove mil oitocentos e cinco  
 e setenta reis; e sobre a partida de  
 trezentos e setenta e cinco mil oitocentos e  
 setenta e cinco reis, com o que mandou  
 saber. Haverá mais em seu pa- 394850  
 gamento de um dinheiro de república do  
 herdeiro Bento a quantia de trezentos e  
 sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e  
 cinco reis; e sobre a partida de trezentos e  
 sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e  
 cinco reis, com o que mandou  
 saber. Haverá mais em seu pa- 364850  
 gamento de um dinheiro de república do  
 herdeiro Francisco a quantia de trezentos e  
 sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e  
 cinco reis; e sobre a partida de trezentos e  
 sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e  
 cinco reis, com o que mandou saber. 25486  
 Haverá mais em seu pagamento de um  
 dinheiro de república do herdeiro Francisco a  
 quantia de trezentos e sessenta e cinco mil  
 oitocentos e setenta e cinco reis; e sobre a  
 partida de trezentos e sessenta e cinco mil  
 oitocentos e setenta e cinco reis, com o que  
 mandou saber. 25486  
 Sobre a partida de trezentos e sessenta e  
 cinco mil oitocentos e setenta e cinco reis, e  
 sobre a partida de trezentos e sessenta e cinco  
 mil oitocentos e setenta e cinco reis, com o  
 que mandou saber.



4.838/617. Seis cento e cinquenta reis, com o qual  
negociado se dá. E por esta forma  
havem elle o Ministro como o partido  
do este pagamento por bem feito,  
e assim da mesma por pagar, do  
que para accountar mandou de  
Ministro ao de este pagamento  
que assignar como dito por  
tudo. E o seu pagamento de  
este pagamento de o  
seu: *Paulo Fagundes*

*João da Silva*  
Pagamento a meação do vin-  
ho e abaca de o qual paguim da  
Carta Fagundes de o qual elle  
Ministro com o partido por  
pagamento da meação do  
vinho e abaca de o qual com  
to oito cento e oitenta e mil  
e setenta e seis reis, adjuicada  
pela mesma e forma seguin-  
te. Haverá primeiramente  
em seu pagamento uma ca-  
da, avaliada por mil e setenta  
e seis reis, situada na fregue-  
zia do Ribeirão. e o partido  
do de o qual pagamento de  
to o qual pagamento com o qual  
600/000. de o qual. Haverá mais em  
seu pagamento no valor de  
uma de o qual de o qual, ma-  
lindo por o qual e cinco mil  
reis, de o qual o partido de o qual  
do de o qual pagamento de  
o qual de o qual e com



de trinta e um mil seiscentos  
 e sessenta e oito reis, com quem  
 mandam salar. Haverá mais 318668  
 em seu pagamento no valor da  
 casa do Engenho de farinha, por  
 cento e quarenta mil seiscentos e  
 oitenta e oito reis, que d'ella toca  
 neste pagamento a quantia  
 de quarenta e seis mil seis  
 cento e sessenta e oito reis, com  
 quem mandam salar. Haverá 468668  
 mais em seu pagamento qua-  
 renta braças de terras de frente  
 nos sitios da unidade no Pibinã,  
 que fazem frente ao rio, e fun-  
 do da cultura de João da Sou-  
 za, extirpando o solo da La-  
 te com terra. Haverá das acor-  
 deis mil e seiscentos e oitenta e  
 oito reis, com as lavendas a herdade  
 Joanna, avaliada a trinta  
 e dois mil seiscentos e oitenta e  
 oito reis, e importarem as  
 quarenta braças na quantia  
 de um conto de quinhentos e oi-  
 tentos mil seiscentos e oitenta e  
 oito reis, com quem man-  
 dam salar. Haverá mais em 280 to-  
 seu pagamento vinte e duas  
 braças de terras de frente nos  
 áreas do morro grande, que  
 fazem frente no terreno ge-  
 ral, e fundo as terras das  
 fazendas, confrontando-se







com o que mandou sobre o Ha. 5460  
 ver o mais em seu pagamento  
 de cinco tommas para o mais,  
 avaliada cada uma a tizen-  
 to e vinte reis: achou o partido  
 importante de cinco tommas  
 na quantia de cinco mil setecenta  
 e oitenta e oito reis, com o que  
 mandou sobre o Ha. 5460.  
 ver o mais em seu pagamento  
 no valor do tizen de caber  
 do tizen de fazer farinha  
 com mais pertencente, avalia-  
 da por oitenta e quatro mil  
 reis: achou o partido que to-  
 ca de oitenta e quatro mil  
 e oitenta e oito reis, com o  
 que mandou sobre o Ha. 5460.  
 ver o mais em seu pagamento no  
 valor da preta de quatro  
 furos, avaliada por trinta  
 e cinco mil reis: achou o par-  
 tido que dilla treza de oitenta  
 e quatro mil e oitenta e oito  
 reis, com o que mandou sobre o Ha. 5460.



ementa coito reis, como que  
M 668.º mandou sobre Haveria mais em  
seu pagamento um Ouro, ara-  
lado por cincuenta mil reis.  
chou o partido tocar ante paga-  
mento, com que mandou da  
5000.º vir Haveria mais em seu paga-  
mento um Toldo, avalado  
por cinquenta mil reis: achou  
o partido tocar ante pagamen-  
to esta dita quantia, com que  
3000.º mandou sobre Haveria mais  
em seu pagamento uma moca  
velha, avalada por treze mil  
reis: achou o partido tocar a  
este pagamento esta dita  
quantia, com o que mandou  
3000.º sobre Haveria mais em seu pa-  
gamento uma caixa, avilada  
por doze mil reis: achou  
o partido tocar ante pagamen-  
to esta dita quantia, com que  
2000.º mandou sobre Haveria  
mais em seu pagamento  
uma canoa, avilada por  
seis mil reis: achou o par-  
tido tocar ante pagamen-  
to esta dita quantia, com  
6000.º que mandou sobre Haveria  
mais em seu pagamento  
seis cadeiras velhas ager-  
mentadas, sem cada uma achou  
o partido de importância as  
Haveria mais em seu pagamento a fenda  
8000.º de bois grandes, e fenda mil reis



3

importarem as ditas quantias  
 de dez mil reis, com o que man-  
 dará salir. Havendo mais em seu pa-  
 gamento uma Marguaria, ava-  
 lada por dez mil reis: achou  
 apudido treze ante pagamento.  
 Esta dita quantia, com o que  
 mandará salir. Havendo mais em 24000.  
 seu pagamento um Saché, ava-  
 lado por vinte mil reis: achou  
 apudido treze ante pagamento.  
 Esta dita quantia, com o que  
 mandará salir. Havendo mais em 20000.  
 seu pagamento uma Camê-  
 bida, avaliada por trinta  
 mil reis: achou o partido to-  
 co ante pagamento esta dita  
 quantia, com o que mandará  
 salir. Havendo mais em seu 30000  
 pagamento uma dita fege-  
 ria, avaliada por dez mil  
 reis: achou o partido to-  
 co ante pagamento esta  
 dita quantia, com o que man-  
 dará salir. Havendo mais em 16000  
 seu pagamento no vale do  
 Rancho para as canoas, a-  
 valado por trinta mil reis,  
 achou o partido que della  
 treze ante pagamento quan-  
 tia de dez mil reis, com o que  
 mandará salir. Havendo 10000  
 mais em seu pagamento uma



com a roca da mandisco, ava-  
liada por noventa mil reis; a  
chão o partido tocar ante pa-  
gamento esta dita quantia  
20000. com a roca mandisco e chão. He-  
verá mais em seu pagamento  
uma dita de cana de vilha, ava-  
liada por setenta mil reis; a  
chão o partido tocar ante pa-  
gamento esta dita quantia,  
30000. com a roca mandisco e chão.  
Heverá mais em seu paga-  
mento uma dita de cana  
nova, avaliada por quaren-  
ta mil reis; e chão o partido  
tocar ante pagamento esta  
dita quantia, com a roca man-  
disco e chão. Heverá mais em  
seu pagamento, uma junta  
de bois, avaliada por cinco-  
enta mil reis; e chão o par-  
tido tocar ante pagamento  
esta dita quantia, com a roca  
50000. mandisco e chão. Heverá mais  
em seu pagamento uma ob-  
vilha ladada, avaliada por  
vinte mil reis; e chão o par-  
tido tocar ante pagamento  
esta dita quantia, com a roca  
20000. mandisco e chão. Heverá  
mais em seu pagamento  
uma egreja, avaliada por dez  
mil reis; e chão o partido



treze annos pagamento esta dita  
 quantia, com o que mandou  
 saber. Havendo mais em seu 10000  
 pagamento annuade de um  
 escravo de nome José, já nullo,  
 sendo a outra parte liberta,  
 achou o partido treze annos  
 pagamento annuade de dito  
 escravo, avaliado por cem  
 mil reis, com o que mandou  
 saber. Havendo mais em seu 10000  
 pagamento annuade de  
 um escravo, por ser a outra  
 annuade liberta, de nome  
 Joazepe, avaliado annuade em  
 cento e cinquenta mil reis, com  
 o que mandou saber, por en-  
 ter pagamento. Havendo mais 15000  
 em seu pagamento um es-  
 cravo de nome Pedro, ava-  
 liado por oito cento mil reis,  
 achou o partido treze annos  
 pagamento esta dita quantia,  
 com o que mandou saber. Ha 8000  
 vera mais em seu pagamento  
 um escravo ciruello de nome  
 Victor, de trinta e cinco an-  
 nos de idade, avaliado por  
 oito cento mil reis, achou  
 o partido treze annos paga-  
 mento esta dita quantia,  
 com o que mandou saber. 8000  
 Havendo mais em seu paga-



[illegible]



Es por esta forma lo que el lli-  
vrento con el particulo este paga-  
mento por el fin fecho, es de lo vivo  
por el particulo de su mano; es  
que para constar mande el lli-  
vrento lo que este pagoamento que  
asignare como el lli. particulo. En  
Joh. Damasceno Vidal E. en con-  
te juramentado omenes.

Prado Farra

Sagamento feito á legítima  
 esbeldosa filha Luiz. Larcom  
 elle e o irmão com o partido pa-  
 ra pagamento da legítima ma-  
 terna d'este herdeiro aquentem  
 Os nove cento e cinquenta e trez  
 mil e oito cento e quatorze reis,  
 a quicados pela maneira e  
 forma seguinte: Causa pueri-  
 ramento em seu pagamento no-  
 vato do Engenho de Cana, ava-  
 liada por noventa e cinco mil  
 reis: achou o partido que d'ella  
 trea cento e pagamento aquentem  
 de trinta e seis mil seis cento  
 e sessenta e seis reis, com e que  
 mandou dar. Causa mais 31/666  
 em seu pagamento no vato do  
 Engenho de farinha e cana cob-  
 ta de terras, avaliada por cento  
 e quarenta mil reis: achou o pa-  
 rtido que d'ella trea cento e pay-  
 mento aquentem de quarenta  
 e seis mil seis cento e sessenta



ementa seis reis, com o que não  
46666. dou saber. Havia mais ementa pa-  
gamento vinte duas braças de  
terra de frente no sitio da vivien-  
da do Ribeirão, que fazem fun-  
to ao rio, e fundo com terra da  
João de Souza, confrontando pe-  
lo Leste com terra de Francisco Jo-  
sê de Resende, que Leste com as  
lanceadas a lenda da neta Edu-  
viges, avaliada a trinta e dois  
mil reis abaxo: e pelo o pa-  
do de importância a virtude da  
as braças na quantia de sete  
cento e quarenta mil reis, com

70666. o que mandou saber. Havia  
mais ementa pagamento de  
oitenta braças de terra nas ar-  
do do Elcár Gomes, que fazem  
frente no travessão do tór-  
do, com fundo com terra de Ma-  
thias Martins, confrontando pelo  
Sul com terra de Ignácio e Mar-  
tins Lins, e pelo Leste com  
terra de Ignácio. Porém de outro  
avaliada esta terra braças  
a sete mil reis: e pelo o pa-  
tido de importância a virtude da  
braças na quantia de cento  
e vinte e seis mil reis, como  
72666. que mandou saber. Havia  
mais ementa pagamento  
noventa e duas braças de terra



emais pateres do Monte do En-  
 quito de foz de Almeida, montia  
 do p. de trinta mil reis: achou  
 o partido que dilla toa anti pa-  
 gamento aquantia de dez mil  
 reis, com equ mandou saber 10 toas.  
 Haueia mais em seu pagamento  
 novato do tomo de cobre de  
 foz de quaresa, avaliado por  
 trinta mil reis: achou o parti-  
 do que dilla toa anti paga-  
 mento aquantia de dez mil  
 reis, com equ mandou  
 saber Haueia mais em seu paga-  
 mento novato do montado  
 de foz de foz de foz, ava-  
 liado por vinte mil reis: achou  
 o partido que dilla toa anti  
 pagamento aquantia de seis  
 mil trezentos e trinta e tres reis,  
 com equ mandou saber 64 333  
 mais mais em seu pagamento  
 novato do tomo de cobre  
 do foz de foz de foz, avaliado  
 por deventa e quatro mil  
 reis: achou o partido que dilla  
 toa anti pagamento aquan-  
 tia de vinte e um mil trezen-  
 tos e trinta e tres reis, com equ  
 mandou saber Haueia mais 24 333  
 em seu pagamento novato  
 da preta de quatro foz



de quatro furos, avaliada por then-  
ta e cinco mil reis: achou o furo  
do que della toca a esta paragem  
to a quantia de oze mil seisem-  
to e oventa e seis reis, com a que

Nº 666 - montado sobre - Camião novo em  
seu pagamento um carro novo  
abastado por trinta mil reis  
e sem o partido de carcuta  
quarenta e sete dita quantia

30.º. com o que mandou S. M. a  
sua Magestade, seu pagamento  
uma Caixa, fabricada por  
mil reis: a chor e partido do  
em este pagamento a Di  
ta quantia, com o que mandou

Man. Sabir Common & partido es  
Los once adigres, cada uno con  
partido a guantia de un conto  
trez mil seiscientos o noventa

L'annee expirante se finit, comme elle a commencé, par la même date. Et comme elle a été légitime d'être l'année de l'importance de la monnaie, nous laissons de nous.

Lygia ne cento e trinta e tres mil  
963/814. oitenta e quatro reis: a  
clauso e partido que por te re-  
cebido de mais este lordes  
no pagamento de sua legi-  
tima tem de repôr ao paymen-  
to da divida passada a quem  
tinha de trinta e nove mil oitenta  
e seis e cinco e seis, com



5  
com o que mandou cabr. Ego 391850  
outro formatura de elle Ministro com  
opartido de pagamento por bem fe-  
to, coadjuvando herdeiro por intermédio de  
Sua legitimidade materno; do que  
para com o mandado de elle Ministro  
tolerancia de pagamento que a ou-  
tra com o dito partido. Eu João  
Pereira de Sá e Almeida  
mentado o mesmo. João de Sá e Almeida

João de Sá e Almeida  
Pagamento feito a legitimidade  
materna do herdeiro Bento  
Lino de elle Ministro com parti-  
do para pagamento da legiti-  
midade do herdeiro aquando  
de nove cento e cinquenta e tres  
mil e oitenta e quatro reis,  
adjudicados pela maneira e  
forma seguinte. Havendo pri-  
meiramente em seu payamen-  
to o valor da casa do Regente  
de camará aliada por dozeenta  
e cinco mil reis, achou o par-  
tido que della toca ante pa-  
gamento aquando de vinte  
e cinco mil e seiscentos e  
setenta e seis reis, com o que  
mandou cabr. Havendo mais  
em seu payamento o valor  
da casa do Regente de fari-  
nha, aliada por dozeenta e  
quatro mil e seiscentos e  
dois reis, achou o parti-  
do que della toca ante payamen-



ante pagamento a quantia de  
quatrocentos mil reis com  
esemenda e seis reis, com o que moun  
1666. deu sobre a mesma mais em seu pa-  
gamento oito braças de terra de  
frente no sitio da vinha do  
Vibeiros, que fazem frente a rio,  
estando em terra de sua ou seja  
extremando pelo Leste com a lan-  
gada a herdida de Joann, e pelo Es-  
te com a herdida de Francisco  
Francisco, avaliada cada  
uma braça a trinta e dois  
mil reis: achou o partido im-  
portante as oito braças na quan-  
tia de quatrocentos e seis  
mil reis, com o que mandou a-

25 de Jan. de 1666. deu sobre a mesma mais em seu pa-  
gamento vinte e uma braças de  
terra de frente nas arvores do  
Mangram, que fazem frente  
ao mar na qual, estando as  
herdidas das fazendas, confun-  
tando pelo Leste com a herdida  
das arvores do vinha do  
Pai, e pelo Oeste com a herdida  
das arvores de Francisco  
Francisco, avaliada cada uma braça  
vinte mil reis: achou o par-  
tido importante as vinte  
uma braças na quantia de  
quatrocentos e vinte mil  
reis, com o que mandou a-



mandou a saber. Causa' mais 42000  
 em seu pagamento no valor da  
 machada e das mais pertencen-  
 do ao monte do Duzentos de fazer  
 a machada avaliada por trinta mil  
 reis: achou o partido que d'ella  
 toca ante pagamento a quantia  
 de 6 mil reis, com o que mandou  
 valor. Causa' mais em seu paga- 10000  
 mento no valor do alentejo do Du-  
 zentos de farinha, avaliada por trinta  
 mil reis: achou o partido  
 que d'ella toca ante pagamento a  
 quantia de seis mil trezentos e  
 treze reis, com o que mandou  
 saber. Causa' mais em seu paga- 6/333  
 gamento no valor do termo  
 de cabre do Duzentos de fazer  
 farinha suas pertencenças, ava-  
 liada tudo por trinta e qua-  
 tro mil reis: achou o partido  
 que d'ella toca ante pagamen-  
 to a quantia de seis mil trezentos e  
 treze reis, com o que mandou da- 24/333  
 lar. Causa' mais em seu pa-  
 gamento no valor da Brema,  
 de quatro furos, avaliada  
 por trinta e cinco mil reis,  
 achou o partido que d'ella  
 toca ante pagamento a quan-  
 tia de oito mil seiscentos e



seis cento e oventa e seis reis, com  
11666 o que mandou saber. Havera  
maizem seu pagamento no  
valor do termo de se paguam  
avaliado por trinta mil seis: a  
cha o partido que della trea  
este pagamento aquante de  
quatro mil seis, com o que  
15666 mandou saber. Havera mais  
em seu pagamento no valor  
do Rancho para Canôas, ava-  
liado por trinta mil reis: e cha  
o partido que della quantia  
treas este pagamento aquante,  
de 2 mil reis, com o que man-  
10666 dou saber. Havera mais e cha  
momento para este paga-  
mento um escravo de nome Ca-  
millo, avaliado por quinhon-  
ta mil reis: e cha o partido  
treas este pagamento e cha di-  
ta quantia, com o que man-  
50666 dou saber. Havera o parti-  
do de estas ovez adicias de  
bens adjudicados este pa-  
gamento, e cha o importa-  
da quantia de um conto tre-  
zenta e vinte e oito mil seis  
cento e oventa e seis reis,  
1328466 com o que mandou saber.  
E cha a legatoria deste ter-  
deiro importa omento na  
quantia de nove cento e











noquantia de nove cento e ses-  
centa e tre mil e oitenta e qua-  
troze reis: acham o partido que 963/84  
por isso tem de repór as pagamen-  
to da dívida passada a quantia  
de duzentos e cem e oitenta e seis  
mil e cento e oitenta e seis reis, Rep?  
com a que mandam selar. E por 252/86  
esta forma houve o libranço  
do cento e pagamento por bom feito,  
e adito da dívida por inteira-  
da de sua legitimidade materna, e  
que para com o tal mandam o lib-  
ranço da dívida de pagamento  
to que assim se com o dito  
partido. E por 252/86  
dado e recebido por mandado  
o certo.

Prado Garcia

Pagamento feito a legitimidade  
da dívida da dívida tran-  
sita. Luan e o libranço  
com o partido para paga-  
to da legitimidade materna de  
ta dívida a quantia de no-  
ve cento e oitenta e tre mil e oitenta  
e quatro e treze reis, e a quantia  
do pelo a mesma forma segun-  
to. Havendo primeiro a quantia  
de pagamento e a quantia de  
tudo de frente no ditto de vi-  
venda, e a quantia do pelo. E  
to com a quantia do pelo.  
e o certo, e pelo certo com a quantia  
do libranço de a quantia de



[illegible]



esta dita quantia, com o que  
 mandou salir. Haverá mais 25000  
 em seu pagamento uma co-  
 ntra de São Paulo de 20000, a  
 valhada por trinta mil  
 reis. achou o partido tocar  
 este pagamento. esta dita  
 quantia, com o que mandou  
 salir. Haverá mais em seu 90000  
 pagamento no valor de 10000  
 e 1000, avalhada por trinta mil  
 reis. achou o partido que De-  
 la toca este pagamento a  
 quantia de 10000 mil reis,  
 com o que mandou salir. 10000  
 Haverá mais em seu paga-  
 mento uma contra de 10000  
 e 1000, avalhada por vin-  
 te mil reis. achou o partido  
 do tocado este pagamento  
 esta dita quantia, com o que  
 mandou salir. Haverá 10000  
 mais em seu pagamento  
 uma contra de 10000 e  
 1000, avalhada por  
 quarenta e cinco mil reis.  
 achou o partido tocar  
 este pagamento, com o que  
 mandou salir. Haverá 10000  
 o partido do outro novo de-  
 creto de 10000 e 1000, avalhada por  
 este pagamento, achou o partido  
 esta quantia de um con-



aguardar de um conto de  
quinto sobre um mil reis;  
1:22/1/1814 com o que mandou saber

E com o aligilho de  
henderia imposta de  
na quantia de nove con-  
ta, e o cento e o mil  
963/814 oito e o mil e quatro

achou o partido que  
tem de pagar o pagamento  
da dívida passada a  
quantia de dezenta e  
coisa e o mil e cento e

Reis e o mil e o cento e o  
257/1/1814 mandou saber e o  
forma fazer o effecto  
visto com o partido e o

pagamento por bem feito,  
e a dita henderia por um  
terçada de sua lenda  
matem, do que para con-  
tar mandou effectuar

no larado e o pagamento  
de que ou com o dito por  
a dor. E o João de  
com o vital e o cento e o  
mandado a corer.

Prado Tarim

João de Sá (M)

pagamento e o ordinar  
João Cabral de Sá e o effecto  
no com o partido para pagamento  
da legítima de o henderia  
pelo da fidejuda henderia

Pera e o de o cento e o  
de o cento e o mil e



de cento e vinte mil oitenta  
 reis, e julgando pela maneira  
 e forma seguinte: Havendo pri-  
 meiramente em seu paga-  
 mento no valor da casa, sita no  
 Ribeirão, avaliada por qua-  
 trecentos mil reis, adoe o par-  
 tido que d'ella tem acerto pay-  
 mento a quantia de quaren-  
 ta e quatro mil quatrocento  
 e quarenta e oito reis, com o que  
 mandou saber. *Humá mais 447 448*  
 em seu pagamento. Que os bracos  
 de terra, de frontão e sitio da  
 vivenda no Ribeirão, que se-  
 gurem ao rio, e fundo em terra de  
 João de Souza, confrontando pelo  
 Certe com as lencas das amacãs  
 do viro, e pelo Leste com as lan-  
 cas do lidoiro neto francis-  
 cobal, avaliada e de uma  
 braça d' terra e de ois mil reis:  
 achou o partido importante  
 as duas bracos, a quantia  
 de setenta e quatro mil reis,  
 com o que mandou saber. *Humá*  
 e o partido certo, Que  
 adoe de bus e julgando  
 acerto pagamento, achou im-  
 portante a quantia de cento e  
 vinte mil quatrocento e qua-  
 renta e oito reis, com o que man-  
 dou saber. *E como achou a de 1084 448*



parte de deus importante somante  
tragante de cento e mil  
1070 90. e noventa e seis: achou o partido  
que tem este deus. E depois ao pa-  
gamento da mesma do novo  
senhorio a quantia de mil tre-  
centos e noventa e seis reis, como  
p. 358. que manifestou. E por esta  
forma houve o ellecto com  
o partido do pagamento feito, e  
dito deus p. o intermédio de  
sua legitimidade, do que mandou  
o ellecto com o partido do paga-  
mento que assignou com o dito  
partido. E por esta forma se  
faz o pagamento de oco-  
cena: Trado Faria

Pagamento ao deus neto  
Francisco Cabral. Laveo el  
ellecto com o partido pa-  
ra pagamento da legitimidade  
do deus neto, filho da filha  
da fideiussora filha Bernardina  
Laveo, a quantia de cento e  
setenta e mil e noventa e seis, ad-  
judicados pela mesma e for-  
ma seguinte. Houve primei-  
ramente o seu pagamento no  
valor da casa, e da no Ribeir-  
ão, avaliada por quatro cen-  
to mil reis: e o do partido  
que d'ella tem a parte pagamen-  
to a quantia de quinhentos e  
quarenta mil quatrocentos e



quatro cento e quarenta e quatro  
 reis, com e que mandou saber, 444444  
 Hauea mais em seu pagamento  
 duas braças de terra de frente  
 no sitio da vivenda no Ribeir  
 ao, fazendo frente ao rio, e fun  
 dos em terras de José de Souza,  
 confrontando pelo Norte com as  
 lavouras do senhor neto José  
 Cabral, e pelo Leste com a lavoura  
 das alendeiras netas Maria, e um  
 braça cada uma braça e trin  
 ta e dois mil seiscentos e parti  
 do importante as duas bra  
 ças na quantia de sessenta e qua  
 tro mil e seiscentos, com e que mandou  
 saber. Por isso se partida esta, 644444  
 duas adições, e achou impor  
 tos a quantia de cento e oito mil  
 quatro cento e quarenta e quatro  
 reis, com e que mandou saber, 1084444  
 E como a lavoura do dito senhor  
 importante somente no pagamento  
 de cento e oito mil e quarenta e quatro  
 reis. E por esta forma houve o total 1084444  
 mais com o pagamento de sessenta e quatro mil e  
 quatro cento e quarenta e quatro reis = 1:354  
 to por bem feito, e o dito Senhor vale a  
 por interado de malizitima, <sup>linhas</sup> <sup>três</sup>  
 e que para o tanto mandou a  
 Ministério da Real Caza de pagamento  
 quinquenta e cinco mil e quatrocentos e  
 no por o mandado do Real Caza  
 de pagamento de o mesmo.



[illegible]



aguantia de cento e oito mil qu  
tro cento e quarenta e quatro reis, com <sup>Reo</sup>  
que mandamos. E como a lei do 444  
E assim deita lenda de import  
sobre o maior e o menor de cento e hum  
de mil e oventa e seis adon 104090  
e partido que tem de se por a pro  
pagamento da meada do vinho  
aguantia de mil e oventa e seis  
e quatro reis, com a que <sup>Repo</sup>  
soubemos. E por esta forma houve 14354.  
e o ministro com o partido era  
pagamento por bem feito, e a dita  
lenda se pode retirar da de sua  
legitimidade, do que para com o  
mandado e o ministro. Com  
na dita pagamento que assign  
nou e o dito partido. Por  
João Tomaz de Almeida  
to juramentado e cetera.

João Tomaz de Almeida

Pagoamento de honra e multa  
dada. Lenda e o ministro  
to com o partido para paga  
mento da legitimidade da  
dita multa, fida da fidejuda  
lenda fida Berna, assim  
Ognacio aguantia de cento  
e oito mil e oventa e seis, ad  
judicados, e a mesma multa  
se seguiu. Havendo princi  
palmente em seu pagamento  
moneda da casa, dita no R.  
heirado, avaliada por quatro







9

com o que mandam, sobre. Export #354  
esta forma, nome elle e Ministro  
com o que d'elles e pagamento por  
beneficio e adita. Aduana por inter-  
nal da sua legitimidade; do que para  
ocultas mandam elle e Ministro la  
para o pagamento que assignou em  
o dito partido. Em 1740. D. Maria, como  
fidalgo e veniente juramento de oer-  
exvi: *Prado Faria*

*Prado Faria*  
Pagamento a d'elles e Ministro, fidalgo  
Cabele. Laveau elle e Ministro com  
o partido, para pagamento da legi-  
timidade d'elles e Ministro, fidalgo  
fallecido Laveau fidalgo. Bernardo  
Cruzado, aqua n'ella de cento e ci-  
to mil quatrocentos e quarenta  
e quatro reis, a qu' d'elles e Ministro, pela  
maneira e forma seguinte: de  
veia, primeiramente em seu pa-  
gamento no valor da casa, n'ella  
no Ribeirão, arabitado por qua-  
trocentos e mil reis; aduana o parti-  
do que d'elles e Ministro e pagamento  
aquella de quarenta e quatro  
mil quatrocentos e quarenta  
e quatro reis, como e que mandam  
D. Carlos e D. Maria, mais em seu pago, 444444  
mendo deus, braco de t'ela de  
frente, no sitio da vivenda no  
Ribeirão, fazendo frente no rio,  
efundos com terras de João de An-  
ya, com proutando fidalgo com  
as lavendas a d'elles e Ministro

*Prado Faria*

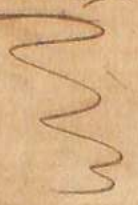


vista Anna, e pelo Lute com as laran-  
das ao lado do mto seu irmão Gy-  
nacio Cabral, e a cada uma  
braca atenta e em milreis, e a cada  
opartido importarem as duas bra-  
cas, na quantia de sessenta e qua-  
tro mil reis, com o que mandam  
64 pav. Cabr. Comma e partido desta Pa-  
as d. Dicos, de hum adjudicados  
deste pagamento, e a cada impor-  
tar a quantia de cento e oito mil  
quatro cento e quarenta e quatro  
208444 reis, com o que mandam subr. E  
com o alvaranque deste lute de  
importa sessenta e quatro mil  
404090. de cento e oito mil e quarenta e  
e a cada partido de quatro e re-  
po do pagamento da meca e  
do vicio a quantia de mil tre-  
zenta e cinco e quatro reis,  
11354. com o que mandam subr. E por  
esta forma houve elle Ministro  
com o partido, e o pagamento  
por bem feita es. d. l. de lute  
por interra da lute legitima,  
do que para o conto, mandam  
elle Ministro a lute e o paga-  
mento que assignou com o  
dito partido. R. por Pau-  
cam total lute e o pagamento  
tudo o escier. R. por Pau-

Pag. ad. pagamento feito ao lute  
Gynacio Cabral, Lute, com el-  
le Ministro e o partido



com o partido para pagamento  
da legittima deute herdeiro nito, filho  
da fatheda Lordeiro nito, filho Bernardi-  
nao Gracia, a quantia de cento e  
setenta mil e quatrocentos reis, e o Di-  
cador pela manancia e forma se-  
guirte. Havera primeiramente  
um seu pagamento manual. Da  
casa, e da no Ribeiro, a avaliada  
por quatrocentos mil reis, achou  
o partido que della toca ante pa-  
gamento a quantia de quarenta  
e quatro mil quatrocentos e quar-  
renta e quatro reis, com e que  
mandou Cabir. Havera mais em 4444.  
seu pagamento duas braças  
de terras de frente no sitio da  
vivenda, fazendo frente as rias,  
efundos e enturos, e para de Chu-  
za, e a fronteira do fute. Certe com  
as lavacas das ao herdeiro nito para  
Cabir e pelo Lente com as lavacas  
do herdeiro nito. Logo adiver, ava-  
liada a trinta e duas mil reis e da  
uma braça. achou o partido im-  
portante as duas braças na  
quantia de sessenta e quatro  
mil reis, com e que mandou  
Cabir. Havera o partido as 64 bra-  
ças duas adiver, e achou im-  
portante a quantia de cento e ses-  
to mil quatrocentos e quarenta  
e quatro reis, com e que man-





Recebo

108444 com o que mandou sobr. E como  
atrasado de devedores importado  
Legitimamente na quantia de cento e mil  
108490 mil e noventa reis, achou o parti-  
do que tem este devedor de repro-  
ar pagamento da mesma do vi-  
vendo e tem a quantia de mil e

Repp. quatrocentos e quarenta e seis reis, com  
p. 354.º que mandou sobr. E por esta for-  
ma houve o M.º Ministro como por  
tido este pagamento por bem feito,  
e o dito devedor por inteiro de  
sua legitimidade; do que para contas  
mandou o M.º Ministro haver em  
o pagamento que se fez com  
o dito partido. Eu João Pinares  
notal da Secretaria julgamos  
o certo.

João Pinares

Pagamento feito a devedora mta  
D.ª do d.ºm.ª Lancon o M.º Minis-  
tro como partido para pagamen-  
to da legitimidade desta devedora  
mta filha da f.ª da m.ª D.ªm.  
filha Bernardina Pinares, a  
quantia de cento e mil e no-  
venta e seis reis, adjudicados pela  
m.ª m.ª e f.ªm.ª de q.ªm.ªm.ª  
Haverá primeiramente em seu  
pagamento o valor da em-  
pta no M.º devedor, avaliada  
por quatrocentos e mil reis, achou  
o partido que della se auctu-  
pamento a quantia de quaren-  
ta e quatro mil e quatrocentos



quatro cento e quarenta e quatro reis,  
com e quem mandou saber. 108444  
mais com seu pagamento de um bo-  
co de terra defunta nos illos Cami-  
nenda, pagando frente no rio e fun-  
do em terra de João de Souza, com  
frenteado pelo Certe com a lan-  
çada aonde se acha o mto. Ignacio.  
Seu irmão, e pelo Certe com a lan-  
çada aonde se acha o mto. Baptista,  
avaliada cada uma a mais de um  
ta e de um mil reis, achou o parti-  
do de importarem as duas fazendas  
na quantia de sessenta e qua-  
tro mil reis, com e quem mandou  
saber. Formou o partido de mais  
de um a mais, e achou importam  
a quantia de cento e oito mil  
quatro cento e quarenta e qua-  
tro reis, com e quem mandou saber. Formou  
seu assim o assim de isto her 108444  
de um importam a quantia de qua-  
trinta e cinco mil e duzentos e quarenta e  
seis reis: achou o partido de mais de um  
de repôr o pagamento da mais  
do rio. a quantia de mil e trezen-  
to e cincoenta e quatro reis, com e quem  
mandou saber. Exp. de desta 354  
Formou assim elle o Ministro com  
o partido de este pagamento por  
bem feito, e adita a mais de um  
teirada de sua legitima; e de qua-  
ra e cento e mandou elle o mais  
do lavra de este pagamento que se



que assignou com o dito parti-  
do. E por Damaens Vidal Breve-  
mente p'ramentado o mesmo:

Feito em Lisboa.

Pagamento aondeira mta Ba-  
stima. Lancau d'el Rey com  
o partido para pagamento da  
legitimidade d'outa d'outra agra-  
tia de cento e mil e cinquenta  
reis, adjudicada pela maneira e  
forma seguinte. Lancau p'men-  
ramento em seu pagamento nove  
l's de cada p'te no d'outra, a  
l'ida p'te quatro e mil e trezentos e  
setenta e o partido que d'illatua an-  
te pagamento agraquia de qua-  
renta e quatro mil e quatro e  
quinhenta e quatro reis, com o que  
mandou dar. Lancau mais em  
seu pagamento duas braças  
de terra de frente nos sitios da vi-  
venda, fazendo o furo de assis, e fan-  
do em terra de p'ado. E logo  
confrontando pelo Ciste com o m-  
eado aondeira mta Legoldina,  
e pelo Ciste com as lancaas aondeira  
mta Edewigo, mas ex-  
mias, avaliada cada uma bra-  
ça a vinte e dois mil reis: achou  
o partido importante em as duas  
braças, em mmentu e quatro  
mil reis, com o que mandou  
64 fons Salva Common o partido de mta. E  
as addies, e achando as partes



Importar a quantia de cento e oito  
mil quatrocentos e quarenta e  
quatro reis, com o que mandou da  
Londre a legitima desta Ld. 108/444  
na importação somente na quantia de  
de cento e oito mil e quarenta e  
quatro o partido que tem de  
depois ao pagamento da mesma  
do mesmo a quantia de cento  
e oito, digo a quantia de mil e oitenta  
e cinquenta e quatro reis, com  
o que mandou da Ld. 108/444  
na Ld. 108/444 e mixto com o  
partido de pagamento por um  
feito, na dita Ld. 108/444 por inter-  
mediação de sua legitima, do que  
para os outros mandou a Ld. 108/444  
mixto para o pagamento  
que arrija em cada um dos par-  
tidos. De João Damasceno Vi-  
dal Pedreira juramentado e  
crente.

João Damasceno Vidal  
Pedreira

Pagamento feito a legitima da  
Londre na Ld. 108/444. Logo  
mixto com o partido  
para pagamento da legitima da  
Londre na Ld. 108/444, feita a falta  
da Ld. 108/444 filha Bernardina  
Dionicio, a quantia de cento e  
oito mil e quarenta e quatro reis, a Ld. 108/444  
sendo pela mesma forma de  
quinta. Havendo primeiramente  
de um seu pagamento no ar-  
tão da casa na no Pedreira



no libranas, avaliada por qua-  
tro cento mil reis, adhou o por-  
tidor que d'ella trea cento e quarenta  
mil e quatrocentos e quarenta  
e quatro mil quatrocentos e qua-  
renta e quatro reis, adjudicados  
pela maneira e forma seguinte:  
diz: equator rei, como quem  
64444. doo. talir. Cavem mais mil  
marcantes para esta pagamen-  
to duas luas de terra de fronte  
nos sitios da fazenda, diz: da vi-  
venda, fazendo frente ao rio, e fun-  
dos em terra de joão de Souza,  
confrontando pelo lado como  
lanceadas a lordeira nota Bas-  
tina, pelo lado como as lanceadas  
as lordeiras sen. tio Luiz, avalia-  
da cada uma luas atenta  
edoi mil reis, adhou o parti-  
dor superior as duas luas  
na garantia de rementa qua-  
tro mil reis, como quem  
64444. talir. Semelhante o partido de  
as a lordeira, cada um importante  
a garantia de cento e oito mil  
quatrocentos e quarenta e qua-  
tro reis, como quem mandou  
108/444 talir. Semelhante a lordeira d'esta  
lordeira importante rementa  
Luz na garantia de cento e oito  
108/444 mil e rementa reis, adhou o por-  
tidor que tem de região as pagu-



do mesmo seu trô aguantando  
mil trezentos e cinquenta egua-  
tos reis, com a quem mandam saber. 11354.  
E por esta forma houve elle olli-  
vistro com o pautado deite pagar  
mentos por bem feitos, e deditos  
deiroso e interados de sua ley-  
turer, do que para com os men-  
dos elle olli vistro lavra deute  
pagamentos que assignam com  
edito pautado. E por esta  
curatida l'edirento p'uro  
mentos do cercear. 11355.

João Narciso de Almeida

Conclusas

[illegible]

Wm. D. W.







arrivato a Parigi, da qui Par  
fo'. Deturco 14<sup>to</sup> Settembre  
1870

Real Pres. obra











o Cidadão João de Prado Sa-  
rias, amigo meu de asphas-  
to branco nomeado, e sendo a-  
li presente o meu e ministro  
viante cubica de coral joa-  
quim da Costa Fagundes, me  
dado na Freguesia de Ribeir-  
ão, o qual tinha sido ende-  
sado a esta Cidade por ordem  
deste Juiz para o fim de se-  
procurar a exame de Sabida;  
e sendo ahi também pre-  
sentes os juizes os Doutores em  
Medicina Henrique Schuttl  
e Antonio José Sacramento e  
Mello, agem e firm ordema-  
gem de barcos de juramento de  
seu cargo procedem a exa-  
me na freguesia de Fagundes  
da Costa Fagundes, e supran-  
dum qd. qm.ites seguintes

1.º Permittir se examine  
Joaquim da Costa Fagundes  
que tenha juramento, de esta  
ou não dependendo de aliena-  
ção mental

2.º Qual a sua especie  
ou genero = 3.º Se o do  
deano de luedos interva-  
los são elles tais, que elle  
ponha a diminuir sua  
pena e bem. = E ponham-  
do os juizes a fazerem



ocream membra, e per  
gentes que fulgoras eme-  
scentes. suspensum sola  
manuum sequente ~

Ho primus gemit, qui ocre  
mimando pagum De Cito Fa-  
gum Luta sepulta de ali-  
enacat mortal ~

Ho dequido, qui a sua  
spuicis e a propria Ornenia  
du incapaciabla de raris ~

Ho Pereno = Nao = i Dado  
e Caro De lucidos intervallo  
nao suas Lais que elle fano  
de minutiar sua penao e luis;  
E como nada mais faz per  
gentes deu e puz interea  
me far puto, de que prasa  
caustar mandam Carraren-  
te auto, que asigra e puz  
cur os medicos. De Vidal  
Tudo ellosa mem De  
Aphais ocrem

Prato Fari  
Antonio Joia Sarmato e luis

Dr. Henrique Vebutes



Carolina

Assunto e seus Dias de mes  
de Setembro De mil oitenta e  
nove e setenta, nesta Cidade  
de Distrito em o meu auto-  
rio, faço estes autos enre-  
dos ao fim De Ayras tou-  
cous Supplente em exercício  
e Cidadão João De Prada  
Farias; de quem faço este tes-  
tim. In Ciudad Pedro Al-  
vares morando De Ayras em  
cousi

(Lg. 1)

Testado e assinado. Distrito 26  
de Setembro de 1870.

João Farias  
P.F.

Data

Assunto e seus Dias de mes  
de Setembro De mil oitenta e setenta  
nove e setenta, nesta Cidade de Distrito em o  
meu auto-rio, por parte De quem  
De Ayras toucous Supplente em  
exercício e Cidadão João De Prada  
Farias me faz este tes-  
tim. auto-rio em o meu auto-rio  
pra de quem faço este tes-  
tim. In Ciudad Pedro Al-  
vares morando De Ayras em











a Cidadão João de Paula  
Fauo, de Jorge mi pua  
antiquo, inter alios em  
adma Antena neto; de  
que faco este termo. Eu  
Nicolás Pedro Moraes  
vici De Aphaas e muni

Carteira tu intimada, as  
muni Bruto Da Costa Fagun  
Des, Luan Da Costa Fagundes,  
João Victor, e muni foci  
Cahal e foci Francisco Cabal  
foci Carlos, e tamem intimai  
de Cidadão geral Des Aphaas  
e Edmundo Cabral de Luanal.  
muni De Moraes, a todos pela  
parte Da Antena que juiz  
gan as fortilhas, intimai  
mais foci a fignor e termo  
De Luanal, e muni os luns  
do seu pai. Outras 20 de  
Setembro de 1870

Nicolás Pedro Moraes  
PB



# Conta.

|                                                              |               |
|--------------------------------------------------------------|---------------|
| Do Juiz Linhares, mand. $\frac{1}{2}$ e juram. $\frac{1}{3}$ | 1,200         |
| Do Affonso, juram. $\frac{1}{5}$                             | "400          |
| Doarias, na part. e definitoa                                | <u>11,800</u> |
| do Escrivas.                                                 | 12,000        |

|                                                                   |                |        |
|-------------------------------------------------------------------|----------------|--------|
| entruacao                                                         | "300           |        |
| e Mandado e intim. $\frac{1}{2}$                                  | 1,200          |        |
| esfeto $\frac{1}{3}$                                              | 2,000          |        |
| Tr. de encerram. $\frac{1}{4}$                                    | "500           |        |
| Q <sup>o</sup> de juntada, Conel. $\frac{1}{2}$ e data (19)       | 3,800          |        |
| Intim. $\frac{1}{5}$                                              | 11,000         |        |
| Tr. de aut. $\frac{1}{6}$                                         | "300           |        |
| Intim. $\frac{1}{6}$                                              | 2,000          |        |
| juram. $\frac{1}{6}$                                              | "500           |        |
| Amolam. $\frac{1}{7}$                                             | 4,000          |        |
| Tr. de $\frac{1}{8}$                                              | 1,000          |        |
| Intim. $\frac{1}{8}$                                              | 10,000         |        |
| Tr. de $\frac{1}{9}$ a 1712                                       | 2,000          |        |
| Intim. $\frac{1}{9}$                                              | 8,000          |        |
| Esfeto de part. e lancam. da $\frac{1}{10}$                       | 15,320         |        |
| Intim. $\frac{1}{10}$                                             | 5,000          |        |
| Q <sup>o</sup> $\frac{1}{11}$ , quia e sellos                     | 12,800         |        |
| Intim. $\frac{1}{11}$                                             | 6,000          | 85,820 |
| Curador $\frac{1}{12}$ n <sup>o</sup> $\frac{1}{13}$              | 4,000          | 4,000  |
| do Partidor                                                       |                | 22,000 |
| e Los Partidores, <del>depois</del> avaliadores, cada um - 38,000 | 76,000         |        |
|                                                                   | <u>219,420</u> |        |
|                                                                   | 3,000          |        |
|                                                                   | <u>203,420</u> |        |

|                     |         |                      |
|---------------------|---------|----------------------|
| Paga o vivo oniciro | 101,710 |                      |
| " Cada herd.        | 20,342  | e Haced. conto. ent. |
| " Cada neto         | 2,250   |                      |



Costas que deve pagar o examinado Joaquim da Costa  
da Fagundes, julgado a 150 v.

|                                 |        |        |
|---------------------------------|--------|--------|
| Do Juiz Tania, em auto de exame | ff 48  | 7,100  |
| com                             |        |        |
| Do exame de sanidade            | ff 48  | 10,000 |
| Intim.                          | ff 21  | 6,000  |
| A cada um Perito                | 6,000  | 10,000 |
|                                 |        | 12,000 |
|                                 | conta. | 38,000 |
|                                 |        | 1,000  |
|                                 |        | 26,000 |
| Plac                            | 30,000 |        |

Macedo





Ilmo Sr. Desjuiz de  
Opehans

Das presentes autos não  
conta atornada de con-  
tas. Que informe a Vda  
para mandado que for  
de direito

O Escrivão

José de Miranda Santos

Concluído

As vinte e sete dias do mês de Janeiro  
de mil e oitocentos e setenta e nove  
nesta Cidade do Porto em meu  
Costumei fizeo estes autos conchlu-  
são ao Desjuiz de Opehans An-  
tonio Aguiar da Costa Bar-  
ra das Paque Lavoura este  
terço Confere-se ~~Aguiar da~~ Santos  
Escrivão que o escrevi



Passa-se mandado para a



*Chas. Sumner*

*Papa.*

18

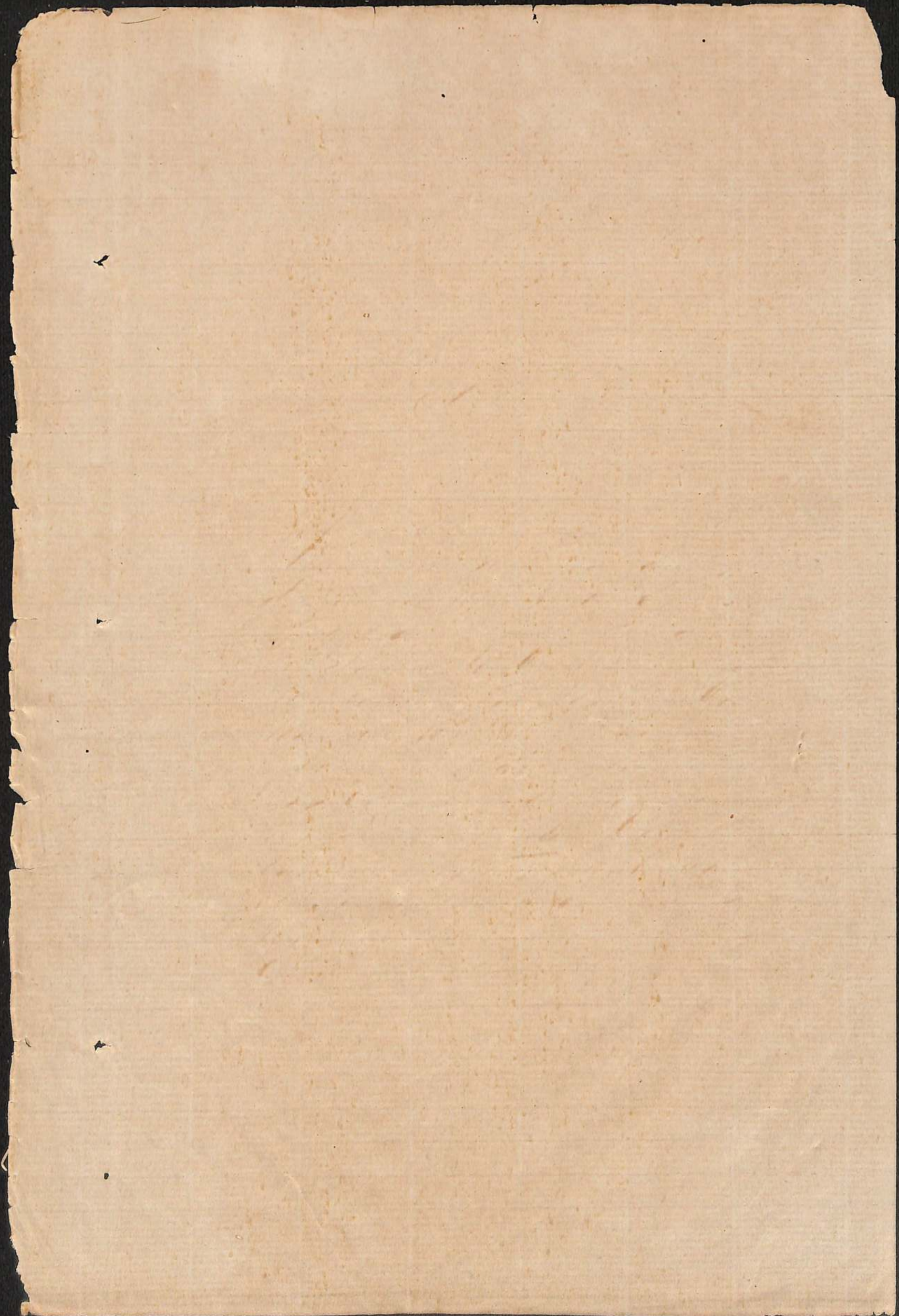


*[Faint, illegible handwriting at the top of the page]*

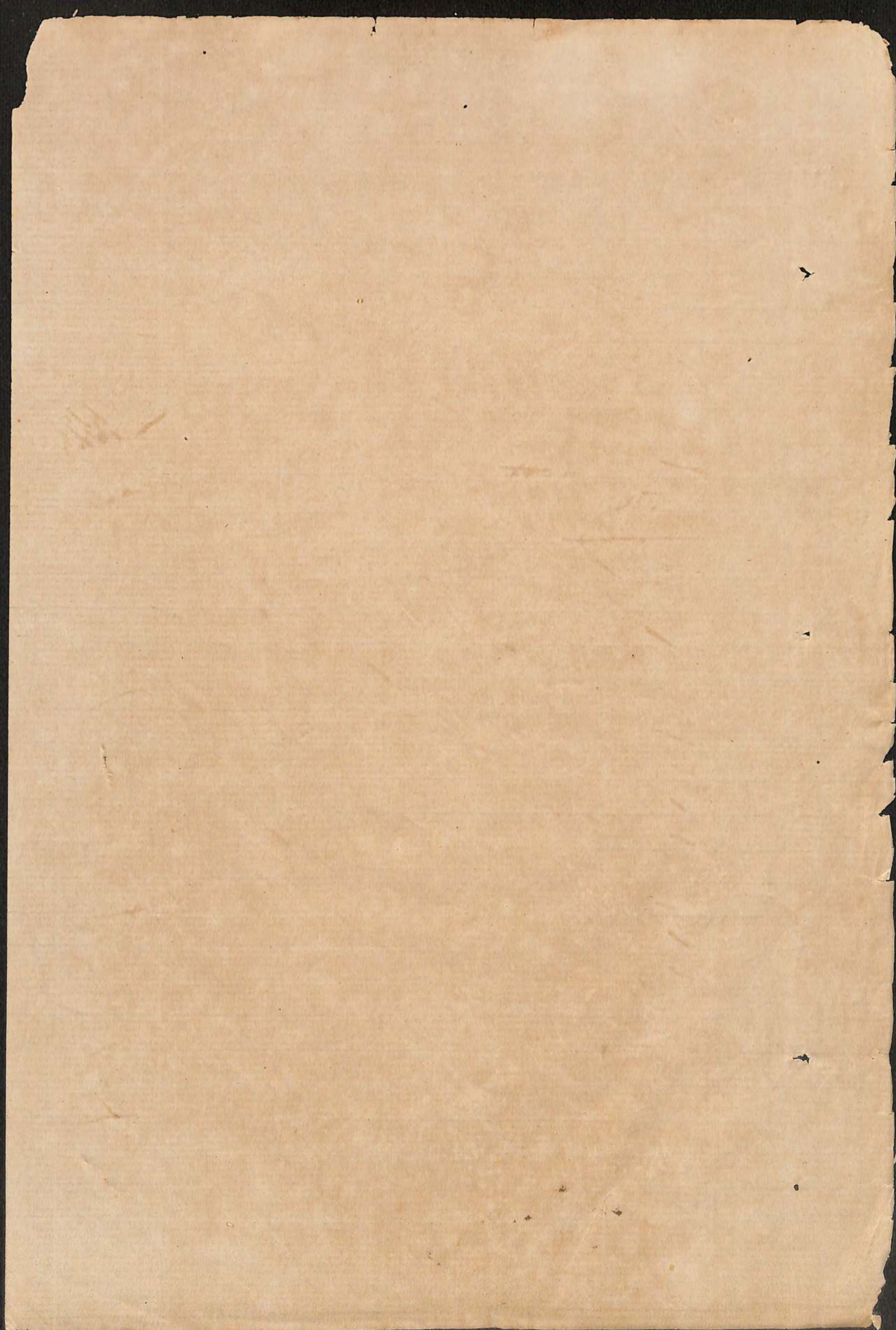
*[Faint, illegible handwriting in the middle of the page]*

*[A large block of faint, illegible handwriting in the lower middle section of the page]*











Colação e a Valiação dos bens que ficarão por falecimento de Anna Ignacia do Nascimento

- ✓ Morada de Casa da Viverda Coberta de telha, construida de pedra e cal, avaliada por 700,000  
600,000
- ✓ Braços de terra no sitio da Viverda fazendo frente ao Rio e fundo aos terrenos de João de Souza, estremadas pelo Sesi Com terrenos de Fran. José de Penedes e pelo oeste com terrenos dos herdeiros de André Gomes Vieira a Valiadas a 32 mil reis a braça, a 32 mil reis 250,000
- ✓ Morada de Casa em Coberta de telha, construida de pedra e cal, avaliada por 100,000
- ✓ Braços de terras nas áreas de mar grossas que fazem frente ao travessão geral e fundo ao travessão da fazenda estremadas pelo Sesi Com Fran. Per. da Silva e pelo Oeste com terrenos de Ludovina Rosa a Valiadas a doze mil reis a braça, a 20 mil reis 140,000
- ✓ Braços mais nas áreas, com frente ao travessão da Fazenda com fundos em terra de Mathews Martins estremadas pelo Sul com terrenos de Ign. Martins Lins e pelo Norte com Ign. Per. da Silva, avaliadas a sete mil reis a braça 120,000
- ✓ Triangulo de terra no Campo, com frente em terras de Proferio de Almeida da Silva e fundo em terrenos de Manoel de Almeida a Valiadas por 25,000
- ✓ Casa de Sargento de fazer Casa Coberta de telha a Valiada por 10,000
- Pessao m. uma moenda e os mais pertences, a Valiada por 2,000
- ✓ Forno de Cobre, de afumar a sucurá, a Valiada por 500,000



|                                                                                                                      |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1 Forno mais de ferro, a valiado por                                                                                 | 30000         |
| <del>2</del> Fornos para Assuero, a valiado a trezentos e vinte R. Cada um                                           | 5400          |
| + Casa de Injenho de fazer farinha Co- berta de telha a valiado p <sup>o</sup> cento e noventa mil reis              | 140000 150000 |
| Pequena e Monte de Injenho de fazer farin- nha, a valiado por                                                        | 20000         |
| Pequena m. um forno de Cobre do Injenho de fazer farinha, a valiado o dito forno e o m <sup>o</sup> pertencentes por | 5000 64000    |
| + Banca de quatro furos a valiado p <sup>o</sup> 350                                                                 | 40000         |
| + Carro novo a valiado por                                                                                           | 400 50000     |
| + Dita mais madeiro por                                                                                              | 3000 40000    |
| + Riel de botar farinha pertencente a Ca- ra do Alameda, a valiado p <sup>o</sup>                                    | 30000         |
| + Albur grande de pintar p <sup>o</sup>                                                                              | 4000          |
| + Dita mais a valiado p <sup>o</sup>                                                                                 | 3000          |
| 2 Dita p <sup>o</sup> muito madeiro p <sup>o</sup>                                                                   | 2000          |
| + Caixa pequena a valiado p <sup>o</sup>                                                                             | 4000          |
| + Dita mais por                                                                                                      | 2000          |
| + Cama a valiado p <sup>o</sup>                                                                                      | 6000          |
| + Cordão de Ouro com uma Imagem de Condição a valiado p <sup>o</sup>                                                 | 25000         |
| + Cadeiras a valiado a 500 R.                                                                                        | 3000          |
| + Alargura velha p <sup>o</sup>                                                                                      | 2000          |
| + Caixa de Cobre a valiado                                                                                           | 20000         |
| + Banca bordada a valiado p <sup>o</sup>                                                                             | 2000 30000    |
| + Dita de dois remos e vago p <sup>o</sup>                                                                           | 250 30000     |
| + Dita pequena p <sup>o</sup>                                                                                        | 10000         |
| + Casa de Rancho de Canoa, Coberto de telha a valiado                                                                | 30000         |
| + Roca de mandioca, a valiado por                                                                                    | 900 100000    |



|                                                                           |        |
|---------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1 Roca de Cana Velha a valhada por.                                       | 400000 |
| 1 Roca de Cana nova por.                                                  | 400000 |
| 1 Junta de Bois Caracunas a valhada por.                                  | 200000 |
| 1 Roca mais a valhada por.                                                | 500000 |
| 1 Junta de Novilhas a valhada por.                                        | 200000 |
| 1 Roca Caracuna por.                                                      | 200000 |
| 1 Novilha Lavrada por.                                                    | 200000 |
| 1 Egoa a valhada por.                                                     | 100000 |
| 1 Eseraro de nome Joze, a valhada a metade do dito eseraro por.           | 100000 |
| 1 Eserara de nome Josepha, a valhada a metade da dito eserara por, Cuijos | 150000 |
| dois eseraros tem a achão com a metade libertos.                          |        |
| 1 Eseraro de nome Pedro, a valhada por.                                   | 200000 |
| 1 Dito de nome Nietro a valhada por.                                      | 200000 |
| 1 Dito de nome Victorino a valhada por.                                   | 100000 |
| 1 Dito de nome Camillo por.                                               | 500000 |
| 1 Eserara de nome Maria por.                                              | 200000 |
| 1 Dito de nome Ugenia por.                                                | 400000 |
| Triguinte de Alvaras. de Abril de 1840 -                                  |        |
| José Paul. da Sa Junior                                                   |        |
| Gauazio Francisco de Rezende                                              |        |



Durden —  
St. Ignace et de St. — 1676416

St. Anne et de  
et de St. — 100kars

St. Anne — 12kars



Partilha do inventario dos bens que ficaram por fallecimento de Sr. Ignacio de Nascentes da que é inventariante o Veuvo Janguim da Costa Fagundes =

Morte mór dos bens cont. da fl. 10. = 11.476\$76  
 — Divida passiva, cont. da fl. 22. 23. = 1.838\$617  
 Morte mór. . . . . 9.638\$143

Meação do Veuvo . . . . . 4.819\$875  
 Legitim. a cada um. herd. Jetho . . . . . 963\$814  
 Herança a cada um. herd. Neto . . . . . 1.077\$090

Pagando a divida passiva  
 Em dinheiro de rep. do Veuvo . . . . . 9.248\$545  
 Dr. do herd. Luis . . . . . 398\$50  
 Dr. do d. Bento . . . . . 364\$850  
 Dr. do d. Joannã . . . . . 252\$186  
 Dr. do d. Francisco . . . . . 257\$186  
 Sommo . . . . . 1.838\$617

Pagando a meação do Veuvo.  
 Casa n.º 1. . . . . 600\$000  
 No valor da Casa d'Eng. da Cana, n.º 3 . . . . . 31\$668  
 Dr. do d. de Fariello, n.º 4 . . . . . 46\$668  
 40 braças de terras de fr. no sitio de v.º contr.  
 pelo herdeiro com as lanchas herd. Neto José  
 Cedral e fr. herdeiro com as lanchas herd.  
 Joannã, n.º 5. . . . . 1.280\$000  
 20 braças de terras de fr. nas áreas, co. fr. pelo  
 herdeiro com terras de Fran. P.º de fr. herdeiro com  
 as lanchas do herd. Bento, n.º 6. . . . . 460\$000  
 Triangulo, n.º 7. . . . . 25\$000  
 No valor da munda. B. n.º 9 . . . . . 10\$000  
 No valor da munda. B. n.º 10 . . . . . 50\$000  
 No valor da munda. B. n.º 11 . . . . . 3\$600  
 No valor da munda. B. n.º 12 . . . . . 6\$333  
 No valor da munda. B. n.º 13 . . . . . 6\$333  
 Sommo . . . . . 2.545\$447



|                                                 |                  |
|-------------------------------------------------|------------------|
| Transporto . . . . .                            | = 2.575.430      |
| No valor de Forno, n.º 14 . . . . .             | = 214.334        |
| No valor de prensa, n.º 15 . . . . .            | = 114.668        |
| Carro, n.º 16 . . . . .                         | = 50.000         |
| Paol, n.º 18 . . . . .                          | = 30.000         |
| Mesa, n.º 20 . . . . .                          | = 3.000          |
| Caixas, n.º 23 . . . . .                        | = 2.000          |
| Cama, n.º 24 . . . . .                          | = 6.000          |
| 6 Cabal.º, n.º 26 . . . . .                     | = 3.000          |
| Marquiza, n.º 27 . . . . .                      | = 2.000          |
| Tacho, n.º 28 . . . . .                         | = 2.000          |
| Canas, n.º 29 . . . . .                         | = 30.000         |
| Dr. n.º 31 . . . . .                            | = 16.000         |
| No valor de ranchos, n.º 32 . . . . .           | = 10.000         |
| Poeas, n.º 33, 34 e 35 . . . . .                | = 20.000         |
| Junta de bois, n.º 37 . . . . .                 | = 50.000         |
| Novilho, n.º 40 . . . . .                       | = 20.000         |
| Egga, n.º 41 . . . . .                          | = 10.000         |
| Escravos, n.º 42 e 43 . . . . .                 | = 250.000        |
| Dr. n.º 44, 45 e 46 . . . . .                   | = 2.400.000      |
| Dr. de rep. dos 9 herds. Bisphao Neto . . . . . | = 13.000         |
| <b>Total</b> . . . . .                          | <b>5.743.622</b> |
| <b>Meçada</b> . . . . .                         | <b>4.819.071</b> |
| <b>Repro. ao pagam. de cho. farras.</b> . . . . | <b>924.551</b>   |

Pagam. a fizetes m. do  
herds. **Elis** =

|                                                                    |                |
|--------------------------------------------------------------------|----------------|
| No valor de Ara d'Eng. de Cano, n.º 3 . . . . .                    | = 314.666      |
| De do do de Farcito, n.º 4 . . . . .                               | = 46.666       |
| 22 braças de terras de F. no sitio de v. do, ros. do.              |                |
| peço de terras de F. no sitio de v. do, ros. do.                   |                |
| peço de terras com as lanch. a herds. Neto Eduardo, n.º 5, 704.000 |                |
| 10 braças de terras de F. n.º 7 . . . . .                          | = 126.000      |
| No valor de m. m. do, n.º 9 . . . . .                              | = 10.000       |
| No valor de Forno, n.º 11 . . . . .                                | = 15.000       |
| No valor de Monte d'Eng. de F. n.º 13 . . . . .                    | = 64.333       |
| do do de Forno de v. do, n.º 14 . . . . .                          | = 214.333      |
| do do de prensa, n.º 15 . . . . .                                  | = 114.666      |
|                                                                    | <b>972.666</b> |



Transporte . . . . .  
 Carro, n.º 17 . . . . .  
 Carro, n.º 22 . . . . .  
 1.º  
 Soma . . . . . 1.003p  
 Legitim . . . . . 963p814  
 Repõe ao pagar<sup>to</sup> de dívida passada . . . . . 39p85

Pagar<sup>to</sup> a legitim  
 do herdeiro Besito  
 No valor de Carta<sup>da</sup> Eng.ª de Carta, n.º 3 . . . . . 31p666  
 D. . . . . de far, n.º 4 . . . . . 46p666  
 8 braças de terras de p.º no sitio de viv. constr.  
 pelo D.º com as lare. a herdeiro João  
 ep.º D.º com as lare. a herdeiro João, n.º 5 . . . . . 25p000  
 21 braças de terras de p.º nas lare. constr.  
 pelo D.º com as lare. a herdeiro João  
 ep.º D.º com as lare. a herdeiro João, n.º 6 . . . . . 42p000  
 No valor de m.º n.º 9 . . . . . 10p000  
 D.º do m.º de Eng.ª de far, n.º 13 . . . . . 6p333  
 D.º do f.º de corte, n.º 14 . . . . . 2p333  
 D.º de p.º n.º 15 . . . . . 11p666  
 D.º do f.º n.º 11 . . . . . 15p000  
 D.º de r.º n.º 32 . . . . . 10p000  
 Cerao Carrillo, n.º 47 . . . . . 500p000  
 Soma . . . . . 1.320p666

Legitim . . . . . 963p8  
 Repõe ao pagar<sup>to</sup> de dívida passada . . . . . 364p

Pagar<sup>to</sup> a legitim  
 da herdeira Joana  
 12 braças de terras de p.º no sitio de viv. constr.  
 pelo D.º com as lare. a herdeiro Besito e  
 p.º D.º com as lare. a herdeiro João, n.º 5 . . . . . 38p666  
 Mera, n.º 21 . . . . . 2p000  
 Junta de Nevilhor, n.º 38 . . . . . 30p000  
 Cerao Victorino, n.º 46 . . . . . 800p  
 Soma . . . . . 1.216p  
 Legitim . . . . . 963p  
 Repõe ao pagar<sup>to</sup> de dívida passada . . . . . 25



Pagamos a legitimo  
a herd. Francisco

2 braças de terras da frente do sitio do viv.  
contr. pelo Leste com as lenc. ao  
herd. Bento ep. Oeste com terras do  
herd. de André Gomes V.º, n.º 5. . . . . 352\$000  
18 braças de terras da f.ª nas áreas con-  
frontando pelo Leste com as lenc. ao  
herd. Bento ep. Oeste com terras de  
Fran. Per. do J.º, n.º 6. . . . . 38\$000  
Mira, n.º 19. . . . . 4\$000  
Cordão D'ouro, n.º 28. . . . . 25\$000  
Canão, n.º 30. . . . . 30\$000  
No valor do rancho, n.º 32. . . . . 10\$000  
Junta de bois, n.º 36. . . . . 80\$000  
Vaca, n.º 39. . . . . 20\$000  
Escrava Eugenia, n.º 49. . . . . 400\$000  
Soma. . . . . 1.221\$000  
Legitimo. . . . . 963\$814  
Reproe ao pagam. do div. passada. . . 257\$186

Pagamos ao herd. Neto  
José Cabaal

No valor do Carro B, n.º 2. . . . . 44\$448  
2 braças de terras da f.ª do sitio do viv.  
contr. pelo Oeste com as lenc. a mea-  
da do Vinho ep. Leste com as lenc. ao  
herd. Neto Fran. Cabaal, n.º 8. . . . . 64\$000  
Soma. . . . . 108\$448  
Flexa. . . . . 107\$090  
Reproe ao pagam. a meação do Vinho. . 1\$358

Pa